

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DISPENSADO O CUMPRIMENTO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 20/05/2024

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 20/05/2024

Presidente

Concede subvenção e auxílio no exercício de
2024 e dá outras providências.

CM/76/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

A ordem do dia desta sessão

21/05/2024

Presidente

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024 à Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima – ADREFI (CNPJ 29.438.398/0001-24), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 26.715, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R\$174.891,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais) provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior (R\$15.000,00); André Vilela (R\$ 15.825,50); Bruno Campos (R\$15.000,00); Jair Bial (R\$20.000,00); Luiz Carlos (R\$15.000,00); Odeemes Braz (R\$15,825,50); Renato Moura (R\$55.825,50) e Roberto Dutra (R\$22.414,50).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024 à Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima –ADREFI (CNPJ 29.438.398/0001-24), mediante Termo de Fomento, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) do vereador Vilsomar Paixão, conforme Processo Administrativo nº 26.715, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º O valor total da presente lei é de R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais).

Art. 4º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 6º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira

anteriormente recebida;

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 13 favoráveis e 00 contrários
S.S. 21/05/2024

[Assinatura]

Aprovado em 2ª votação por
12 favoráveis e 00 contrários
21/05/2024
Presidente

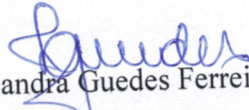
PREFEITURA DE ITUIUTABA

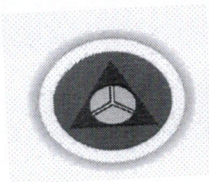
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e

Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de maio de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

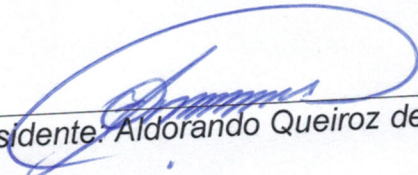
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/76/2024, que autoriza o Executivo a destinar à Associação dos Defensores da Reabilitação Física - Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima -ADREFI (CNPJ 29.438.398/0001-24), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior (R\$15.000,00); André Vilela (R\$ 15.825,50); Bruno Campos (R\$15.000,00); Jair Bial (R\$20.000,00); Luiz Carlos (R\$15.000,00); Odeemes Braz (R\$15,825,50); Renato Moura (R\$55.825,50); Roberto Dutra (R\$22.414,50) e Vilsomar Paixão (R\$10.000,00).

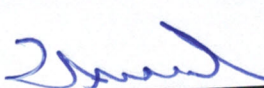
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 20 de maio de 2024.


Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior


Relator: Odeemes Braz dos Santos


Membro: Vilsomar Paixão



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/76/2024, que autoriza o Executivo a destinar à Associação dos Defensores da Reabilitação Física - Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima -ADREFI (CNPJ 29.438.398/0001-24), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior (R\$15.000,00); André Vilela (R\$ 15.825,50); Bruno Campos (R\$15.000,00); Jair Bial (R\$20.000,00); Luiz Carlos (R\$15.000,00); Odeemes Braz (R\$15,825,50); Renato Moura (R\$55.825,50); Roberto Dutra (R\$22.414,50) e Vilsomar Paixão (R\$10.000,00).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de maio de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura

Relator: Fabiana Alcântara Brito

Membro: Bruno Silva Campos



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PAR E C E R Nº 71 /2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/76/2024, que autoriza o Executivo a destinar à Associação dos Defensores da Reabilitação Física - Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima -ADREFI (CNPJ 29.438.398/0001-24), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei nº 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal nº 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

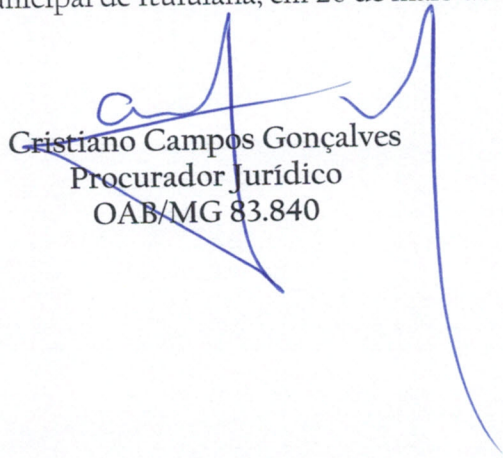
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei nº 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 20 de maio de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador Jurídico
OAB/MG 83.840



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/158

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

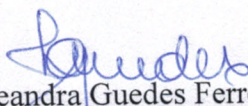
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 064.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 064/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Concede subvenção e auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 064/2024

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar à Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima –ADREFI (CNPJ 29.438.398/0001-24), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior (R\$15.000,00); André Vilela (R\$ 15.825,50); Bruno Campos (R\$15.000,00); Jair Bial (R\$20.000,00); Luiz Carlos (R\$15.000,00); Odeemes Braz (R\$15,825,50); Renato Moura (R\$55.825,50); Roberto Dutra (R\$22.414,50) e Vilsomar Paixão (R\$10.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 26.515, de 14 de dezembro de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

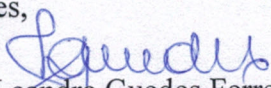
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 26515 / 2023

Data de Abertura: 14/12/2023 15:31:47

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA DR LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-4484

C.N.P.J ou C.P.F: 29.438.398/0001-24

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIONº SN/2023

REF.: SOLICITAÇÃO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS PARA 2024.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

J.O

FOLHA DE DESPACHOS

Em tempo;

À Secretaria Municipal de Saúde, para que faça uma nova análise acerca do plano de trabalho apresentado pela instituição, verificando se o mesmo está de acordo com a Lei 5.236 de 29 de Fevereiro de 2024 e seus anexos, que regem as emendas impositivas do exercício de 2024.

Segue despacho do Setor de convênios à Secretaria de Saúde em fls. 67.

27/12/2023

Fernanda Souza Santos
Mat. 2739

Ituiutaba, 22/03/2024

Thalita Rizzia R. Oliveira
Setor de Convênios

Segue despacho da Secretaria de Saúde ao setor de convênios em fls. 68.

04.03.2024

Sandra Ap^{ta} B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Ao Setor de Convênios, segue despacho da Secretaria de Saúde em fls. 91.

12.04.24

Sandra Ap^{ta} B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

A procuradoria, para elaboração de parecer jurídico.

11/03/24 Thalita Rizzia
Mat 4556

A controladoria, para que realize inspeção no procedimento em todo.

19/04/24

Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

Segue despacho anexo.

13/03/2024

Márcia

A controladoria, para análise da minuta do Termo de Fomento. fls. 77 a 90.

FERNANDA SOUZA SANTOS
Assessora II

Ao Setor de Convênios, segue parecer anexo fl. 102/103

Atiba, MG, 22/04/2024

Winye Costa Cintra
Matrícula 3198

Foi juntada documentação solicitada pela controladoria em fls. 104 a 198.

Assim, remeto os autos a consideração superior

06/05/24

Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO
FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA -
ADREFI
CNPJ: 29.438.398/0001-24**

Ofício n.º 01/2023

Ref.: Faz Solicitação Celebrar Termo de Fomento Emendas Impositivas para 2024

Ituiutaba MG, 11 de dezembro de 2023

Vossa Excelência Prefeita de Ituiutaba

A Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima - ADREFI, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, que oferece serviços e apoio as famílias que precisam de realizar qualquer tipo de reabilitação física, vem por meio de sua presidente Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF: 487.672.986-72, **solicitar** da Administração Pública Municipal de Ituiutaba, representada pela Prefeita Leandra Guedes Ferreira, a **celebração de parceria por meio de Termo de Fomento 2024, referente a liberação de recursos das Emendas Impositivas para 2024**, para dar continuidade aos trabalhos de realizar qualquer tipo de reabilitação física.

Por oportuno a Associação ADREFI, solicita que o presente processo tenha uma certa celeridade tendo em vista, a grande necessidade dos recursos destinados pelos senhores Vereadores para que não haja redução dos atendimentos realizados pela Associação.

Solicitamos ainda que, diante de vários dispositivos legais, seja aprovado o plano de trabalho apresentado neste momento, com objetivo de permitir que a ADREFI possa adquirir equipamentos essenciais a execução dos trabalhos, conforme listados no plano de trabalho.

S. Nascimento

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO
FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA -
ADREFI
CNPJ: 29.438.398/0001-24**

Conforme prevê a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e posterior alteração pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, em seu Artigo 46:

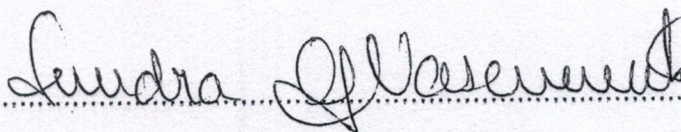
“Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):

IV - **Aquisição** de equipamentos e materiais permanentes **essenciais à consecução do objeto** e serviços de adequação de espaço físico, **desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.**”

Observamos que esta determinação legal também foi acolhida pelo Decreto Municipal de nº 8.169 de 09 setembro de 2016, em seu Artigo 45, Inciso IV; e posteriormente ratificado pelo Decreto Municipal 8.362 de 22 de fevereiro de 2017, em seu Artigo 20, Inciso IV.

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente



Sandra Gouveia Nascimento
Presidente da Entidade

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO
FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA -
ADREFI**

CNPJ: 29.438.398/0001-24

ADREFI

Ofício n.º sn/2023

Ref.: Faz Solicitação Celebrar Termo de Fomento Emendas Impositivas para 2024

Ituiutaba MG, 11 de dezembro de 2023

Vossa Excelência Prefeita de Ituiutaba

A Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima - ADREFI, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, que oferece serviços e apoio as famílias que precisam de realizar qualquer tipo de reabilitação física, vem por meio de sua presidente Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF: 487.672.986-72, **solicitar** da Administração Pública Municipal de Ituiutaba, representada pela Prefeita Leandra Guedes Ferreira, **a celebração de parceria por meio de Termo de Fomento 2024, referente a liberação de recursos das Emendas Impositivas para 2024**, para dar continuidade aos trabalhos de realizar qualquer tipo de reabilitação física.

Por oportuno a Associação ADREFI, solicita que o presente processo tenha uma certa celeridade tendo em vista, a grande necessidade dos recursos destinados pelos senhores Vereadores para que não haja redução dos atendimentos realizados pela Associação.

Solicitamos ainda que, diante de vários dispositivos legais, seja aprovado o plano de trabalho apresentado neste momento, com objetivo de permitir que a ADREFI possa adquirir equipamentos essenciais a execução dos trabalhos, conforme listados no plano de trabalho.

Sandra Gouveia Nascimento

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO
FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA -
ADREFI
CNPJ: 29.438.398/0001-24**

Conforme prevê a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e posterior alteração pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, em seu Artigo 46:

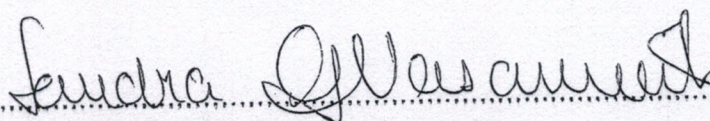
“Art. 46. **Poderão ser pagas**, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):

IV - **Aquisição** de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.”

Observamos que esta determinação legal também foi acolhida pelo Decreto Municipal de nº 8.169 de 09 setembro de 2016, em seu Artigo 45, Inciso IV; e posteriormente ratificado pelo Decreto Municipal 8.362 de 22 de fevereiro de 2017, em seu Artigo 20, Inciso IV.

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente



Sandra Gouveia Nascimento
Presidente da Entidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.438.398/0001-24
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/12/2017

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ADREFI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV SETENÚMERO
1169COMPLEMENTO
SALA 05CEP
38.300-152BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ITUJUBAUF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SANDRAEQUILIBRIO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(34) 3261-4484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 13:09:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima

Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.

CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 99634-5047

CNPJ: 29.438.398/0001-24

E-mail: adrefi@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO IMPOSITIVA 2024

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI				CNPJ 29.438.398/0001-24	
ENDEREÇO AVENIDA SETE 1169- CENTRO, SALA 05					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38300-152	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO sandraequilibrio@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 00004536-0		BANCO 104 104 - CAIXA ECONÔMICA		AGENCIA 0125 OPERAÇÃO 003	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL Sandra Gouveia Nascimento				CPF 487.672.986-72	
FUNÇÃO Presidente		CARGO		CI/ORGÃO EXPEDIDOR M6.260.136 – SSP/MG	
ENDEREÇO Avenida 15 nº 950 – Aptº. 602- centro – Ituiutaba – MG				CEP	

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
NOME DO RESPONSÁVEL LEANDRA GUEDES	FUNÇÃO PREFEITA	CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Atendimento aos portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamentos para reabilitação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
---	--

ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima

Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.

CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 99634-5047

CNPJ: 29.438.398/0001-24

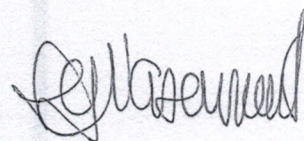
E-mail: adrefi@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, para acolhimento de pessoas com lesões ou deficiências físicas, que necessitam de reabilitação, oferecendo tratamento necessário.

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Trata-se de uma instituição sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e com finalidade de acolher os portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamentos para reabilitação, oferecendo-lhe o tratamento necessário, de acordo com o protocolo exigido; desenvolver trabalhos de educação sobre a prevenção de acidentes de trabalho e domésticos; dar ao paciente assim como, aos membros de sua família, o apoio psicológico necessário, como complemento do protocolo de reabilitação; propiciar o desenvolvimento espiritual e comportamental adequado aos acidentados no trabalho; prestar o apoio médico, psicológico, moral, humano aos pacientes acidentados no trabalho, com a presença de médicos na reavaliação dos pacientes em tratamento fisioterápico, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, se necessários e integrar jovens e adultos em processo de reabilitação ao mercado de trabalho.



ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima

Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.

CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 99634-5047

CNPJ: 29.438.398/0001-24

E-mail: adrefi@hotmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
DO ITEM 01 AO 23 SÃO ITENS DE CUSTEIO			
1-Pagamento de aluguel do imóvel <i>aluguel</i>			
2 - Serviços de terceiros/pessoa jurídica e pessoa física <i>emprego</i>			
3-Pagamento de reparos (peças, mais mão de obra) de veículo <i>placa</i>			
da entidade; <i>carro</i>			
4-Pagamento de combustível para veículo da entidade;			
5-Pagamento de Seguro/ IPVA/ DPVAT de veículo da entidade; <i>carro</i>			
6-Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet; <i>carro</i>			
7-Despesas cartoriais (registro de atas e estatutos)			
8-Aquisição / fornecimento de produtos de limpeza e conservação (secos e molhados); <i>carro</i>			
9-Aquisição / fornecimento de material de higiene pessoal; <i>carro</i>			
10-Aquisição / fornecimento de material de escritório e suprimentos de informática; <i>carro</i>			
11-Aquisição de material de <u>consumo</u> em geral <i>pertinente aos atos de gestão</i>			
12- <u>Manutenção</u> de móveis e eletrodomésticos;			
13-Manutenção e reparo do imóvel (são todos aqueles que não ampliem a estrutura original do imóvel); <i>carro</i>			
14-Compra material de construção pequena reforma <i>carro</i>			
15-Aquisição de itens de cama mesa e banho (toalhas, lençóis e outros); <i>carro</i>			
16-Despesas com <u>manutenção</u> de alarme e sistema de segurança (sistema de vídeo monitoramento, alarme, troca de peças, limpeza e novas instalações); <i>carro</i>			
17-Despesas com <u>manutenção</u> das instalações hidráulicas e elétricas;			
18-Pagamento de recarga de extintores; <i>carro</i>			
18-Pagamento de serviços contábeis; <i>carro</i>			
19-Serviços de fotocópias (XEROX) <i>carro</i>			

Assinatura

ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima

Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.

CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 99634-5047

CNPJ: 29.438.398/0001-24

E-mail: adrefi@hotmail.com

20-Despesas com serviços, suporte e manutenção de informática;

21-Material de higiene pessoal (álcool Gel e Mascaras)

22-Aquisição de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva): totens para álcool gel, tapetes sanitizantes, termômetro de uso a distância e outros;

23-Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual): máscaras, face shield/protetor facial, botas impermeáveis de cano longo, luvas de borracha, luvas descartáveis, gorro ou touca, aventais longos e outros

DO ITEM 24 AO 46 SÃO ITENS DE INVESTIMENTO MATERIAL PERMANENTE /IMOBILIZADO

24-Macas de Alumínio

25-Mesas para suporte dos aparelhos

26-Escadas de 02(dois) degraus ??

27-Cadeiras de rodas

28-Cadeiras para sala de espera

29-Infravermelhos

30-Corrente alternadas (eletrolipólise) AVC

31-Tens Fez Neurodyn III Ibramed eletroterapia

32-Sonopulse III Ibramed aparelho ultrassom 1 e 3 mhz

33-Esteira ergométrica ✓

34-Mini Ciclo Bicicleta Bike Fisioterapia Idosos Braços Pernas ✓

35- Bicicleta Vertical ✓

36-Bicicleta Horizontal ✓

37-Prancha/tabua/disco equilíbrio

38- Caixa de Faixa Elástica

39-Bolas Tonificadoras

40-Escada de canto/Barra

41-Escada de agilidade/escada com rampa

42-Kit Halteres

43-Aparelho de audiômetro AO-300

44-Aparelho Imitanciômetro AO-400D

45-Acessório amplificador campo livre AO-30

46-Processamento auditivo PA-2004.

R\$ 174.891,00

R\$ 10.000,00

Sebastião

ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima
Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.
CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99634-5047
CNPJ: 29.438.398/0001-24
E-mail: adrefi@hotmail.com

TOTAL CUSTEIO ::::::::::::::::::::			174.891,00
TOTAL INVESTIMENTO ::::::::::::::::::::			10.000,00
TOTAL GERAL ::::::::::::::::::::			184.891,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

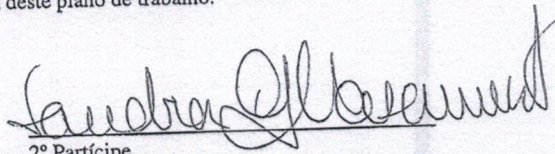
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023
Local e data

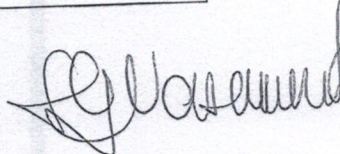

2º Participe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

1º Participe





Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EMENDAS IMPOSITIVAS CM/01/2023 AO PROJETO DE LEI CM 167/2023 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024"

Os Parlamentares da Câmara Municipal de Ituiutaba/MG, de conformidade com o disposto no art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, apresentam as seguintes Emendas Impositivas Parlamentares:

EMENDAS PARLAMENTARES CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2022: R\$ 441.505.583,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR ESTIMADO PARA ELABORAÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES: R\$ 441.505.583,60 X 1,2% = R\$ 5.298.067,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil e sessenta e sete reais).

VALOR DESTINADO A CADA VEREADOR: R\$ 5.298.067,00: 17 = R\$ 311.651,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

A aplicação em 2024 dos valores das emendas parlamentares será feita em até 1,2% da receita corrente líquida, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO DISPOSTA NO ANEXO I:

VEREADORES:

Adeilton José da Silva	R\$ 311.651,00
Aldorando Queiroz de Macedo Junior	R\$ 311.651,00
Alice Marquez Peres Drummond	R\$ 311.651,00
André Luiz Nascimento Vilela	R\$ 311.651,00
Bruno Silva Campos	R\$ 311.651,00
Edmar José Alves Machado	R\$ 311.651,00
Fabiana Alcântara Brito	R\$ 311.651,00
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	R\$ 311.651,00
Jair Marques de Freitas Filho	R\$ 311.651,00
Luiz Carlos Mendes	R\$ 311.651,00
Odeemes Braz dos Santos	R\$ 311.651,00
Pedro Donizete de Oliveira Junior	R\$ 311.651,00
Renato Silva Moura	R\$ 311.651,00
Roberto Soares Dutra	R\$ 311.651,00
Sinivaldo Ferreira Paiva	R\$ 311.651,00
Vilsomar Paixão do Amaral Villano	R\$ 311.651,00
Yata Anderson Cunha Muniz	R\$ 311.651,00

Para fazer frente as emendas parlamentares dispostas nesta emenda, será usado como fonte de recurso o valor de R\$ 5.298.067,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil e sessenta e sete reais), com base na anulação de dotações da proposta orçamentária para 2024.

O Executivo, por intermédio do setor de contabilidade e planejamento:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI

EMENDAS APROVADAS:

ALDORANDO QUEIROZ DE MACEDO JUNIOR R\$ 15.000,00 *custos*
ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA R\$ 15.825,50 *custos*
BRUNO SILVA CAMPOS R\$ 15.000,00 *custos*
JAIR MARQUES DE FREITAS FILHA R\$ 20.000,00 *custos*
LUIZ CARLOS MENDES R\$ 15.000,00 *custos*
ODEEMES BRAZ DOS SANTOS R\$ 15.825,50 *custos*
RENATO SILVA MOURA R\$ 55.825,50 *custos*
ROBERTO SOARES DUTRA R\$ 22.414,50 *custos*
VILSOMAR PAIXÃO DO AMARAL VILLANO R\$ 10.000,00 *investimento*

TOTAL GERAL R\$ 184.891,00

ITUJUTABA/MG, 12 DEZEMBRO DE 2023.

Assinatura
12-10

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2023	
01 – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA- DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA- ADREFI		02 – CNPJ: 29.438.398/0001-24	
03 - ENDEREÇO: AVENIDA SETE, SALA 05, Nº 1169.			
04: CEP 38.300-152	05- BAIRRO CENTRO	06-FONE 9.9661-6448	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: SANDRA GOUVEIA NASCIMENTO		11-CPF:487.672.986-72	
12-RG:MG-6.260.136 SSPMG		13- DATA DA POSSE:01/07/2019	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVE. QUINZE, 950, APTO 602. CEP: 38.300-134			
15- BAIRRO: CENTRO	16 – TELEFONE:	17- CELULAR: 034(9.9661-6448)	

Itulutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.

Sandra Gouveia Nascimento
Sandra Gouveia Nascimento
 Presidente
 CPF: 487.672.986-72

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, **Sandra Gouveia Nascimento**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº. 487.672.986-72 e titular do RG nº. M-6.260.136 SSP/MG, filho de Aldaiza Gouveia Franco Nascimento e Otacilio Nascimento; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Avenida 15, nº 950, Apto 602, Bairro Centro, CEP 38300-134, na qualidade de presidente e representante legal da **Associação dos Defensores da Reabilitação Física Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima – ADREFI**, CNPJ 29.438.398/0001-24, endereço eletrônico (sandraequilibrio@hotmail.com), com sede na Avenida 7, nº 1169, Sala 5, Bairro Centro, CEP 38300-152, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. **Primeira Alteração Estatutária da Associação dos Defensores da Reabilitação Física Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima – ADREFI.**
→ *E ÚLTIMA*

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: **Associação dos Defensores da Reabilitação Física Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima – ADREFI.**

Ituiutaba/MG, 31 de Agosto de 2020.

N. Termos.
Aguarda deferimento.


Sandra Gouveia Nascimento
487.672.986-72

ADREFI
Sandra Gouveia Nascimento
Presidente

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI



Nome da Associação: Associação dos Defensores da Reabilitação Física - DR Luiz Antônio Vilela de Lima - ADREFI

Motivo: Primeira Alteração do Estatuto para alteração do período de mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Definição da destinação do Patrimônio no caso de extinção da Entidade.

Dados Registro Estatuto: Registro nº. 4709 - Livro 42 A pag. 212

Órgão Registrador: Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil Das Pessoas Jurídicas

Dr. Marcos Luciano N. Vilela
OAB/MG 66265

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. Associação dos Defensores da Reabilitação Física - Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima - ADREFI, neste estatuto designada, simplesmente, como **ADREFI**, no CNPJ sob o nº 29.438.398/0001-24, fundada em 24 de abril de 2017, com sede e foro nesta cidade de Ituiutaba, a avenida sete, nº 1169 - Sla 5 - Centro - Cep 38300-152, Estado de Minas Gerais, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º. A Associação tem por finalidades:

- I. Acolher os portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamentos para reabilitação, oferecendo-lhe o tratamento necessário, de acordo com o protocolo exigido;
- II. Desenvolver trabalhos de educação sobre a prevenção de acidentes de trabalho e domésticos;
- III. Dar ao paciente assim como, aos membros de sua família, o apoio psicológico necessário, como complemento do protocolo de reabilitação;
- IV. Propiciar o desenvolvimento espiritual e comportamental adequado aos acidentados no trabalho;
- V. Prestar o apoio médico, psicológico, moral, humano aos pacientes acidentados no trabalho, com a presença de médicos na reavaliação dos pacientes em tratamento fisioterápico, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, se necessários.
- VI. Promover campanha para arrecadação de fundos destinados a manutenção da entidade e seus objetivos afins;
- VII. Integrar jovens e adultos em processo de reabilitação, ao mercado de trabalho;

de Luciano Vilela
Francisco
Therese

Diego Antonio Fernando Soares

16

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI



§ 1º. Para atingir seus objetivos a ADREFI poderá celebrar contratos, convênios, ajustes com qualquer tipo de organização pública ou privada, internacional, nacional ou estrangeira, bem como manter sob sua égide programas assistenciais de alimentação, saúde, espiritual ou outros de interesse da associação.

§ 2º. A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em qualquer parte do território nacional, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º. A Associação poderá adotar um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, conforme ata;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Art. 7º. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria.

Dr. Marcos Luciano N. Vilela
OAB/MG 66265

Ator: Marcos Luciano N. Vilela
Thaizyza Pereira
1/1/2012

Dr. Luiz Antonio Fernando Franco

17-0

CRID
Fls. Nº 41
COM. DE ITUIUTABA-MS

**1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA
REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**

Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único. É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 10. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 11. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

Dr. Marcos Luciano N. Vilela
OAB/MG 66265

*de Paulo Costa
de Francisco de Jesus
de Paulo Costa*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI

CRTDP
Fls. Nº 03
COM. DE ITUIUTABA-MG

Marcos Luciano N. Vilela
OAB/MG 66265

- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º. O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 12. Poderão ser aplicadas as seguintes penas ao associado, pela Diretoria Executiva:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 13. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 14. A Associação será administrada pelos seguintes órgãos deliberativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Diego Antonio Fernandes Soares
19-

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI

III. Conselho Fiscal

Art. 15. A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º. As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

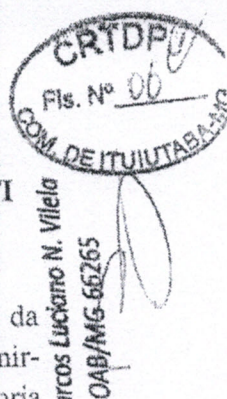
§ 2º. Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3º. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 16. Os órgãos administrativos da Associação são:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

Art. 17. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.



Dr. Marcos Luciano N. Vilela

OAB/MG 66265

Attestado de Luiz Antonio Vilela de Lima
Thereseinha

Ufpa

Handwritten signature

Handwritten signature

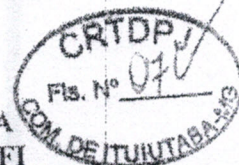
Handwritten signature

Handwritten signature

Diego Antonio Fernandes Franco

20-0

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI



Art. 18. Compete à Diretoria Executiva

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver eventos profissionalizantes; ações educativas na prevenção de acidentes; atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 19. Compete ao presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único. Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 20. Compete ao 1º Secretário:

Dr. Marcos Luciano N. Vilela

ORB/MG 66265

*Ator: Marcos Luciano N. Vilela
Thiago da Silva
Ferreira*

[Assinatura]

[Assinatura]

Diego Antonio Fernandes

21-0

ERTDP
Fis. Nº 081
DE ITUIUTABA-MG

**1ª ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA
REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 21. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 22. O Conselho Fiscal, será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 23. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Dr. Marcos Luciano N. Vilela
OAB/MG 66265

Edna Henrique de Freitas
Therese, cda, fonec e fonec

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Diego Antonio Fernandes Soares

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI

Art. 24. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 25. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 26. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

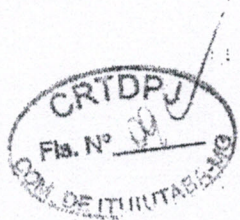
Dr. Marcos Luciano N. Vilela
OAB/MG 66265

Edson Henrique de Faria Lobo
Therzinha Joviana Franco

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature: Diego Antonio Fernandes Lima

23-0



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI

Art. 27. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO



Art. 28. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Subvenções públicas municipais, estaduais e federal;
- IV. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Art. 29. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 30. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 31. Em caso de dissolução da entidade, os valores financeiros líquidos e os Bens integrantes do Patrimônio Social, serão, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 serão destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa e Defensoria.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 33. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência. face à impossibilidade da manutenção de seus

Dr Marcos Luciano N. Vilela
OAB/MG 66265

Ata de Assembleia de 10/05/2016
Theresinha Ferreira da Silva

Ata de 10/05/2016

Rafael

Elisabete

Luiz Antonio

Diego Antonio

29-0

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI

objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. .

Parágrafo único. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para serão destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa e Defensoria, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 34. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 35. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

O presente estatuto é regido pelas disposições dos arts. 53 a 61 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 2 de maio de 2017.

Ituiutaba, 28 de Julho de 2020



Presidente

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72 e RG M-6.260.136, SSP/MG, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida 15 nº 950 – Apto 602, Centro.

Vice-presidente

Alexander Gervásio Neves, inscrito no CPF 036.180.286-28 e RG MG-7.582.054, SSP/MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Rua João Alves Gouveia nº640, bairro Platina.

Dr. Marcos Luciano N. Vilela
OAB/MG 66265

Edna Figueira da Costa
Therese Figueira da Costa

Diogo Roberto da Silva
Nafalla Moura Moura

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

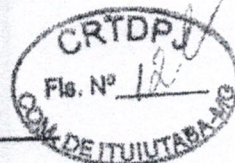
**1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA
REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**

Dr Marcos Luciano N. Vilela
OAB/MG 66265

Mar Marcos Nascimento Vilela

Diretor Jurídico

Marcos Luciano Nascimento Vilela, inscrito no CPF 931.941.456-49 e RG M-4.548.807 SSP/MG, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida 15 nº 950 – Apto 502, Centro.



Ector Henrique de Freitas Costa

1º Secretário

Ector Henrique de Freitas Costa, inscrito no CPF 103.313.046-00 e RG MG-16.891.393, SSP/MG, brasileiro, solteiro, residente, estudante e domiciliado em Ituiutaba-MG, na Avenida Dep. Daniel de Freitas Barros nº 1261, bairro Ipiranga.

Rafaela Moreira Amaral Pacheco

2ª Secretária

Rafaela Moreira Amaral Pacheco, inscrita no CPF 131.438.996-38 e RG MG-19.421.673, SSP/MG, brasileira, solteira, estudante residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, na rua Armando Fratari nº 133, bairro Junqueira.

Nilva Helena Pereira de Melo

1ª Tesoureira

Nilva Helena Pereira de Melo, inscrita no CPF 350.870.486-68 e RG MG-2.376.742, SSP/MG, brasileira, casada, empresária residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, na Avenida Zumbi dos Palmares nº 320, bairro Setor Norte.

Zuleica Maria de Moraes Campos

2ª Tesoureira

Zuleica Maria de Moraes Campos, inscrita no CPF 323.093.336-20 e RG MG – 1.333.990, SSP/MG, brasileira, casada, aposentada residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, na Rua 6 A nº 204, bairro Setor Norte.

Lilian Pacheco

Conselho Fiscal

Lilian Moreira Amaral Pacheco, inscrita no CPF 539.061.876.91 e RG MG – 3.693.135, SSP/MG, brasileira, casada, servidora pública residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, na rua Armando Fratari nº 133, bairro Junqueira.

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA
REABILITAÇÃO FÍSICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI

Elcio Bento dos Santos Junior

Conselho Fiscal

Elcio Bento dos Santos Junior, inscrito no CPF 069.633.776-94 e RG MG - 12.395.566, SSP/MG, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na rua Cleonice França nº 211, Novo Tempo 2.

Flávio Eurípedes de Oliveira

Conselho Fiscal

Flávio Eurípedes de Oliveira, inscrito no CPF 904.619.916-91 e RG M - 6.685.941, brasileiro, solteiro, residente, empresário e domiciliado em Ituiutaba-MG, na rua Farjala Miguel Jacob nº 685, bairro Jardim do Rosário.

Diego Antônio Fernandes Franco

Suplente do Conselho Fiscal

Diego Antônio Fernandes Franco, inscrito no CPF 062.181.946-80 e RG MG - 13.555.513, SSP/MG, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na Avenida 13 nº 710 Apto 402, Centro.

Maria Alice

Suplente do Conselho Fiscal

Maria Alice, inscrita no CPF 51969416653 e RG M-7571060, SSP/MG, brasileira, divorciada, empresária residente e domiciliada em Ituiutaba - MG, na Avenida 14 entre 17 e 17ª nº 37.

Therezinha Gouveia Franco

Suplente do Conselho Fiscal

Therezinha Gouveia Franco, inscrita no CPF 254.563.187-68, brasileira, solteira, aposentada residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, na Rua 16 nº 1210, Centro.



PROTÓCOLO Nº 57817 - Registro nº 4709 - Av 7
Livro A66 - Folha 3/15 - Data 15/09/2020
Cotação: Emol R\$ 215,98 - TFJ R\$ 74,83 - Recomeço R\$ 12,94 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor
Final R\$ 303,75 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8
(13)
Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: DXN81730
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4396.0527.7262.9916

Quantidade de atos praticados: 16
Atos praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol: R\$ 228,92 - TFJ: R\$ 74,83
Valor Final: R\$ 303,75
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

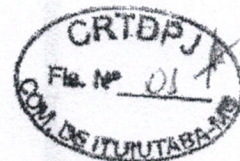


CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA
OF. SUBSTA. - AUT. F/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, **Sandra Gouveia Nascimento**, brasileira, divorciada, empresária, filho de Aldaiza Gouveia Franco Nascimento e Otacílio Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº. 487.672.986-72 e titular do RG nº. M-6.260.136 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Avenida 15, nº 950, Apto 602, Bairro Centro, CEP 38300-134, na qualidade de presidente e representante legal da Associação dos Defensores da Reabilitação Física Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima – ADREFI, 29.438.398/001-24, adrefi@hotmail.com, com sede na Avenida 7, nº 1169, Sala 5, Bairro Centro, CEP 38300-152, Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento

1. Ata de Eleição e Posse dos Membros da Associação dos Defensores da Reabilitação Física Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima – ADREFI, realizada em 01/07/2021 para o mandato de 01/07/2021 à 01/07/2025.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Resumida do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: Associação dos Defensores da Reabilitação Física Dr. Luiz Antonio Vilela de Lima – ADREFI, CNPJ 29.438,398/0001-24.

Ituiutaba/MG, 03 de Janeiro de 2022.

N. Termos
Aguarda deferimento.

Sandra Gouveia Nascimento
487.672.986-72
PRESIDENTE

ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS
DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO
FÍSICA DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA – ADREFI

REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2021, PARA O
MANDATO: 01/07/2021 A 01/07/2025



As dezenove horas do dia 01 do mês de Julho do ano de 2021, atendendo a uma convocação prévia da presidente Sra. Sandra Gouveia Nascimento realizou-se, na sede do IMOT (Instituto médico de ortopedia e traumatologia LTDA) a terceira reunião da Associação dos Defensores da reabilitação física - Dr Luiz Antônio Vilela de Lima – ADREFI localizada na Avenida 7 N° 1169 sala 05, Centro, Ituiutaba – MG, Cep: 38300-152. Após uma oração, tivemos início com as sugestões do grupo e a eleição da nova chapa, onde foi eleita para presidente novamente a Sra. Sandra Gouveia Nascimento; ficando assim a diretoria: Vice-presidente: Alexander Gervásio Neves; 1º Secretário: Ector Henrique de Freitas Costa; 2ª Secretária: Rafaela Moreira Amaral Pacheco; 1ª Tesoureira: Nilva Helena Pereira de Melo; 2ª Tesoureira: Zuleica Maria de Moraes Campos; Conselheiros Fiscais: Lilian Moreira Amaral Pacheco, Flávio Eurípedes Oliveira e Élcio Bento dos Santos Junior; Suplentes do conselho fiscal: Diego Antônio Fernandes Franco, Flávio Eurípedes de Oliveira e Maria Alice; Voluntários: Therezinha Gouveia Franco e Eugenio Campos. Logo após a presidente Sandra Gouveia já empossada, convidou todos os presentes para verem as reformas concluídas e equipamentos adquiridos para o IMOT através da verba liberada pelo Ministério Público e nos apresentou a prestação de contas (não oficial) com anexo notas fiscais dos serviços e equipamentos. Somente em Janeiro será reivindicada pelo Ministério Público através da promotora Dra. Daniela a prestação oficial de contas. Também foi discutido sobre o período entre as eleições que passariam de 2 anos para 4 anos, sendo assim aprovado por todos presentes. Em tempo não tivemos exercício social nem fiscal no ano de 2020. A Presidente agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar eu, Ector Henrique de Freitas Costa, secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

Ector Henrique de Freitas Costa

Handwritten signature/initials

Handwritten signature: Ector Henrique de Freitas Costa

Handwritten signature: T. Gouveia

Handwritten signature: Diego

Handwritten signature: Diego Antônio Fernandes Franco

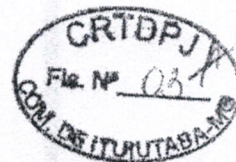
Handwritten signature/initials

Handwritten signature: Nilva Helena Pereira de Melo

Handwritten signature: Zuleica Maria de Moraes Campos

**ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS
DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO
FÍSICA DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA – ADREFI**

**REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2021, PARA O
MANDATO: 01/07/2021 A 01/07/2025**



Sandra Gouveia Nascimento

Presidente

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72 e RG M-6.260.136, SSP/MG, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida 15 nº 950 – Apto 602, Centro.

Alexander Gervásio Neves

Vice-presidente

Alexander Gervásio Neves, inscrito no CPF 036.180.286-28 e RG MG-7.582.054, SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Rua João Alves Gouveia nº 640, bairro Platina.

Marcos Luciano Nascimento Vilela

Diretor Jurídico

Marcos Luciano Nascimento Vilela, inscrito no CPF 931.941.456-49 e RG M-4.548.807 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida 15 nº 950 – Apto 502, Centro.

Ector Henrique de Freitas Costa

1º Secretário

Ector Henrique de Freitas Costa, inscrito no CPF 103.313.046-00 e RG MG-16.891.393, SSP/MG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na Avenida Dep. Daniel de Freitas Barros nº 1261, bairro Ipiranga.

Rafaela Moreira Amaral Pacheco

2ª Secretária

Rafaela Moreira Amaral Pacheco, inscrita no CPF 131.438.996-38 e RG MG-19.421.673, SSP/MG, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, na rua Armando Fratari nº 133, bairro Junqueira.

Nilva Helena Pereira de Melo

1ª Tesoureira

Nilva Helena Pereira de Melo, inscrita no CPF 350.870.486-68 e RG MG-2.376.742, SSP/MG, brasileira, casada, residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, na Avenida Zumbi dos Palmares nº 320, bairro Setor Norte.

Zuleica Maria de Moraes Campos

2ª Tesoureira

Zuleica Maria de Moraes Campos, inscrita no CPF 323.093.336-20 e RG MG - 1.333.990, SSP/MG, brasileira, casada, residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, na Rua 6 A nº 204, bairro Setor Norte.

Lilian Pacheco

Conselho Fiscal

Lilian Moreira Amaral Pacheco, inscrita no CPF 539.061.876-91 e RG MG - 3.693.135, SSP/MG, brasileira, casada, residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, na rua Armando Fratari nº 133, bairro Junqueira.

Elcio Bento dos Santos Junior

Conselho Fiscal

Elcio Bento dos Santos Junior, inscrito no CPF 069.633.776-94 e RG MG - 13.395.566, SSP/MG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na rua Cleonice França nº 211, Novo Tempo 2.

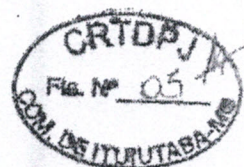
Conselho Fiscal

Flávio Eurípedes de Oliveira, inscrito no CPF 904.619.916-91 e RG M - 6.685.941, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na rua Farjala Miguel Jacob nº 685, bairro Jardim do Rosário.

Diego Antônio Fernandes Franco

Suplente do Conselho Fiscal

Diego Antônio Fernandes Franco, inscrito no CPF 062.181.946-80 e RG MG - 13.555.513, SSP/MG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, na Avenida 13 nº 710 Apto 402, Centro.



Maria Alice Figueiras
Suplente do Conselho Fiscal

Maria Alice, inscrita no CPF 51969416653 e RG M-7571060, SSP/MG, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Ituiutaba – MG, na Avenida 14 entre 17 e 17ª nº 37.

Therezinha Gouveia Franco
Suplente do Conselho Fiscal

Therezinha Gouveia Franco, inscrita no CPF 254.563.187-68, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Ituiutaba-MG, na Rua 16 nº 1210, Centro.

PROTOCOLO Nº 60014 - Registro nº 4709 - Av 8
Livro A78 - Folha 102/106 - Data 27/01/2022
Cotação: Emol R\$ 214,02 - TFC R\$ 75,11 - Recomeço R\$ 12,86 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 301,99 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1),
6101-8 (5)


Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: FIS54212
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4429.3412.9929.5839

Quantidade de atos praticados: 8
Atos praticados por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 226,88 - TFC: R\$ 75,11
Valor Final: R\$ 301,99
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
OF. INTERINA PORT. DIREÇÃO FORO
Nº 15/2620/TJMS 1ª VUA - COMARCA/VUA - ADM. FÓRUM

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

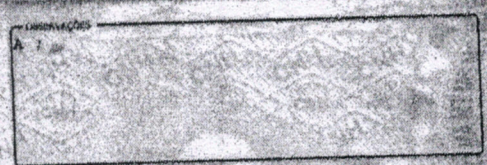
MG

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2343974454

NOME BANDRA GOUVEIA NASCIMENTO		
RG IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF MG260136 SSP MG		
CPF 487.672.986-72	DATA NASCIMENTO 08/03/1952	
FILIAÇÃO OCTACILIO NASCIMENTO		
ALDAIZA GOUVEIA FRANCO NASCIMENTO		
INSCRIÇÃO 01667606912	ACC 10/02/2027	CAT. PAR. 21/11/1970



PROIBIDO PLASTIFICAR
2343974454



Bandra Gouveia Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUJUBA, MG	DATA EMISSÃO 12/02/2022
-----------------------------	-----------------------------------

Erico da Cunha Neto
Diretor DE TRANSPORTES

ASSINATURA DO EMISOR	80387778759 MG611487136
----------------------	--

MINAS GERAIS

CEMIG

Comig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-42 / Insc. Estadual 062.327112-8397, Av. Barbacena, 1.219 - 2º andar - Parte I - Bairro Santa Agostinha - CEP: 30190-101 - Belo Horizonte - MG.

SANDRA GOUVEIA NASCIMENTO

AV QUINZE 950 AP 502

CENTRO
ITUJUTABA - MG
CEP: 38300134

CPF: 487.674.884-22

Nº DO CLIENTE: **7003990274**

0000652034 RESIDENCIAL Classe Monofásico

Data de Fatura
Anterior 05/01 Atual 03/02 Próxima 07/03 Medição Tarifa ConvencionalTarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.436 de abril de 2002
Controle: 31017035820054 Data da Impressão: 03/02/2023 10:48:27
NOTA FISCAL: 001043051 Série: 000. Data de emissão: 03/02/2023
Chave de acesso: 31230206281180000115550000010430512095970148
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Item de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contador de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AME179810174	20237	20536	1	299

Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/COFINS	Casos Calc.	Alíquota ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	299	0,74860466	223,81	9,17	107,58	18,00	19,36	0,86313000		
Contrib. Custeio Ilum. Pública				35,82							

Total 259,73 9,17 107,58 19,36
Pág 1 de 1

Reservado ao Fisco		
17E9.4E9F.8481.E620.ACCD.682D.EAF5.9883		
REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2023	25/02/2023	R\$ 259,73
Base de Cálculo (R\$)		Alíquota %
ICMS	107,58	18,00
ICMS	204,45	0,80
PIS/COFINS	204,45	3,66

Resumo de Consumo			REATIVO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias da Faturam.
JAN/2023	520	17,33	30
DEZ/2022	381	11,28	32
NOV/2022	375	12,50	30
OCT/2022	480	15,33	30
SET/2022	312	9,75	32
AGO/2022	192	6,62	29
JUL/2022	108	3,53	30
JUN/2022	197	5,84	32
MAY/2022	348	11,60	30
ABR/2022	326	11,24	29
MAR/2022	437	13,85	32
FEV/2022	267	9,20	29

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2023 A Comig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 20/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5001015917), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2022, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante da possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 194/22. O pagamento

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX:



CÓDIGO DE BARRAS AUTOMÁTICO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

26-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
NILVA HELENA PEREIRA DE MELO

SOC. EMISSORA / CIG. EMISSOR
MG2376742 SSP RJ

CPF
350.870.486-68 DATA NASCIMENTO
13/03/1961

RUÇÃO
JOAO VIRGINIO PEREIRA
LAIDE ALVES PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CICLOS

Nº REGISTRO
03894549067

VALIDADE
14/12/2023

Nº HABILITAÇÃO
12/07/2006

OBSERVAÇÕES

A ;

Nilva Helena Pereira de Melo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
14/12/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

01540712424
MG546989900

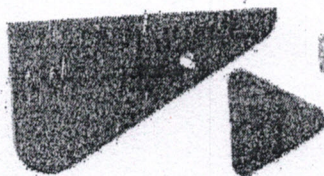
MINAS GERAIS

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1670550238

PROIBIDO PLASTIFICAR

1670550238



Algar
telecom

Pág: 1 de 3

TELECOM

NILVA HELENA PEREIRA DE MELO
ZUNBI DOS PALMARES 320 R
SETOR NORTE
38300-174 ITUIUTABA - MG

Nº da fatura
385980258

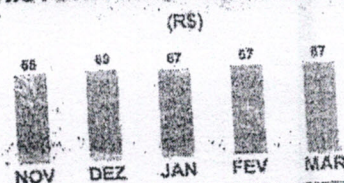
Valor total da conta
R\$ 67,45

Data de vencimento
18 / abr / 2022

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
[@algartelecom](https://www.facebook.com/algartelecom)
[facebook.com/algartelecom](https://www.facebook.com/algartelecom)
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/04/2022

CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
00879-0022	67,45	PLANO CONTROLE 6GB
TOTAL R\$ 67,45		

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ar

096-630723073-1

06/ABR/2022

HORA DE 15:48:22

LOT: 11.002838-4

TERM 039179

LOCALIDADE: ITUIUTABA

AG. VINCULADA: 0125

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

ALGAR TELECOM S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 67,45

846100000005 674500040003

001055970602 385980250003

096-630723073-1

VIA

Diga adeus às longas esperas por
consultas em hospitais.

Por apenas 15,90 por mês, você tem acesso
ilimitado a diversos profissionais de saúde
pelo aplicativo MediQuo. Tudo isso a um
clique de você!

Contrate agora pelo Whatsapp (24)
098840123 ou vá a uma loja Algar Telecom
mais próxima de você.

loterias CAIXA

loterias CAIXA

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES.

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/07/2019 a 01/07/2025, são:

Presidente: **Sandra Gouveia Nascimento**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.260.136 SSP/MG, inscrita no CPF: 487.672.986-72, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Quinze, 950, Apto 602 CEP: 38.300-134 Centro.

Tesoureiro: **Nilva Helena Pereira de Melo**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-2.376.742 SSP/MG, inscrita no CPF: 350.870.486-68, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Zumbi dos Palmares nº 320, Bairro Setor Norte, CEP:38.300-174

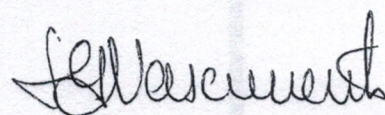
Primeiro Secretario: **Ector Henrique de Freitas Costa**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.891.393 SSP/MG, inscrito no CPF: 103.313.046-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, 1261, CEP: 38.302-132, Ipiranga.

Conselho Fiscal: **Flávio Eurípedes de Oliveira**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº M-6.685.941 SSP/MG, inscrito no CPF: 904.619.916-91, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Farjala Miguel Jacob, 685, CEP: 38.304-038, Jardim Rosário.

Vice-presidente: **Alexander Gervásio Neves**, inscrito no CPF: 036.180.286-28 e RG MG-7.582.054, SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, na Rua João Alves Gouveia, nº 640, bairro Platina.

Diretor Jurídico: **Luciano Nascimento Vilela**, inscrito no CPF: 931.941.456-49 e RG M-4.548.807 SSPMG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida Quinze, nº 950, Apto 502, Centro.

Segunda Secretaria: **Rafaela Moreira Amaral Pacheco**, inscrita no CPF: 131.438.996-38 e RG MG-19.421.673 SSP/MG, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, na Rua Armando Fratari nº 133, bairro Junqueira.



Segunda Tesoureira: **Zuleica Maria de Moraes Campos**, inscrita no CPF: 323.093.336-20 e RG MG-1.333.990 SSPMG, brasileira, casada, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua Seis, nº 204, Bairro Setor Norte.

Conselho Fiscal: **Lilian Moreira Amaral Pacheco**, inscrita no CPF: 539.061.876-91 e RG MG-3.693.135 SSPMG, brasileira, casada, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua Armando Fratari nº 133, bairro Junqueira.

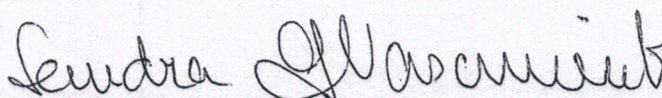
Conselho Fiscal: **Eleio Bento dos Santos Junior**, inscrito no CPF: 069.633.776-94 e RG MG-12.395.566 SSPMG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua Cleonice França nº 211, Novo Tempo II.

Suplente do Conselho Fiscal: **Diego Antônio Fernandes Franco**, inscrito no CPF: 062.181.946-80 e RG MG-13.555.513 SSPMG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Avenida Treze, nº 710 Apto 402, Centro.

Suplente do Conselho Fiscal: **Maria Alice**, inscrita no CPF: 519.694.166-53 e RG M-7.571.060 SSPMG, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Avenida Quatorze, nº 37, centro.

Suplente do Conselho Fiscal: **Therezinha Gouveia Franco**, inscrita no CPF: 254.563.187-68, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua Dezesesseis nº 1.210, Centro.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.



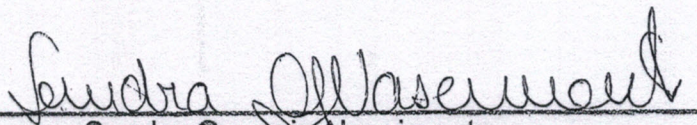
Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARAÇÃO

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF **487.672.986-72**, presidente/diretor/provedor do (a), **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, declaro para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI** tem seu endereço conforme documentos de constituição, sito Avenida Sete, nº 1169, Sala 05, CEP:38.300-152, nesta cidade de Ituiutaba/MG.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.



Sandra Gouveia Nascimento

CPF: 487.672.986-72

Assinatura e carimbo com identificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR. LUIZ ANTONIO
VILELA DE LIMA - ADREFI
CNPJ: 29.438.398/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:54 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **DE88.C484.D160.7F16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.438.398/0001-24

Razão Social: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DE REABILITACA

Endereço: AVENIDA SETE 1169 SALA 5 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-152

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120719441500860286

Informação obtida em 12/12/2023 13:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 402855/2023

Data Geração: 12/12/2023

Data Validade: 12/03/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Grc 191541

Contribuinte ASSOC. DOS DEF. DA REAB. FISICA-DR LUIZ A. V. LIMA

CNPJ ou CPF 29.438.398/0001-24

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-152 - Avn 7, 1169 SALA 05

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 12/12/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 402855/2023

Inscrição: 191541

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/03/2024

NOME: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI

CNPJ/CPF: 29.438.398/0001-24

LOGRADOURO: AVENIDA SETE

NÚMERO: 1169

COMPLEMENTO: SL 05,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300152

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000716942511



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.438.398/0001-24

Certidão n°: 71279685/2023

Expedição: 12/12/2023, às 13:13:14

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.438.398/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

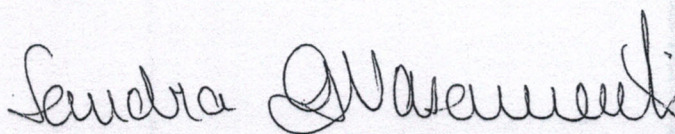
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72, presidente/diretor/provedor do (a), **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba/MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.



Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação



Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

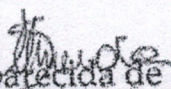
Avenida 23, 1578 - Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade Associação dos Defensores da Reabilitação Física - DR. Luiz Antonio Vilela de Lima- ADREFI, localizada à Avenida Sete, número 1169, Sala 05, Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 29.438.398/0001-24, está inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Ituiutaba, 10 de junho de 2022.


Silvania Apatécida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

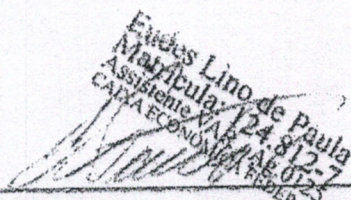
DECLARAÇÃO

1. Declaramos para os devidos fins, que o ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA DR. LUIZ ANTÔNIO VILELA DE LIMA - ADREFI, CNPJ 29.438.398/0001-24 possui conta corrente ativa na Agência 0125 da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ITUIUTABA/MG, conforme descrito abaixo:

Ag	Op	Conta	Data abertura
0125	003	4536-0	05/05/2022

Por ser verdade firmamos a presente declaração

Ituiutaba-MG, 15 de Fevereiro de 2023


Eudes Lino de Paula
Manipula: 124.812.7
Assistente Varejo PJ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ituiutaba-MG
Eudes Lino de Paula
Assistente Varejo PJ
Caixa Econômica Federal



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **2131 / 2023** Inscrição Municipal **29589** CCM **29589** CNPJ/CPF **29.438.398/0001-24**

FICA CONCEDIDO A
ASSOC. DOS DEF. DA REAB. FISICA-DR LUIZ A. V. LIMA
NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Avn 7, 1169 SALA 05
CENTRO
38300-152 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS OUTRAS ATIVIDADES
ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS
ANteriormente

Descrição Atividade
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:
POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2101755229 - N.F: 28/02/2024

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	27/12/2017	4649	2018	28/02/2024	11/07/2023

Luiz A. V. Lima
Luiz A. V. Lima
Fiscal de Posturas
MAT. 4785

Camara

Camara
MGL 2101755229



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

NÚMERO: MGL2101755229

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** declara que o empreendimento abaixo descrito está isento de licenciamento junto a este órgão, nos termos da legislação estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo empreendedor.

Endereço: AVENIDA SETE

Nº: 1169

Complemento: SALA 05

Bairro: CENTRO

Município: ITUIUTABA

Razão social: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE

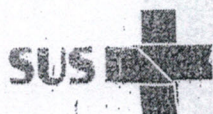
CNPJ/CPF: 29.438.398/0001-24

Proprietário: SANDRA GOUVEIA NASCIMENTO

Emitido em: 28/04/2022 09.31

Observações:

- 1 - Esta Declaração será válida enquanto perdurarem as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
- 3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.
- 4 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: www.bombeiros.mg.gov.br.



Secretaria Municipal de Saúde de ITUIUTABA -
Vigilância Sanitária



Consulta por QR

Protocolo Redesim: MGL2101755229

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de ITUIUTABA declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como Baixo risco A (nível de risco I), formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo é(são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 e Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021.

A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias

Data Licenciamento: 28/04/2022

Razão Social: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR.

CNPJ: 29.438.398/0001-24

Localização: AVENIDA SETE, 1169, CENTRO, 38300-152, ITUIUTABA, SALA 05

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

OBSERVAÇÕES:

- 1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
- 2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.
- 3- A aceitação desta declaração está condicionada a validação pela leitura do QR CODE.
- 4- A(s) atividade(s) econômica(s) que se enquadra(m) no conceito de domicílio fiscal é (são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme e Resolução SES/MG nº 7426, de 25 de fevereiro de 2021 e somente poderá(ão) ser desenvolvida(s) em estabelecimento(s) licenciado(s) pela vigilância sanitária.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.653, DE 24 DE JUNHO DE 2019

*Declara de utilidade pública a
Associação dos Defensores da Reabilitação
Física - Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima*

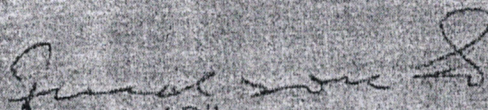
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação dos Defensores da Reabilitação Física - Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.438.398/0001-24, com sede na avenida sete, nº 1.169, sala 5, centro, nesta cidade de Ituiutaba - MG, tendo como finalidades estatutárias e sócias, no que concerne a reabilitação física dos portadores de lesões e deficiências físicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de junho de 2019.

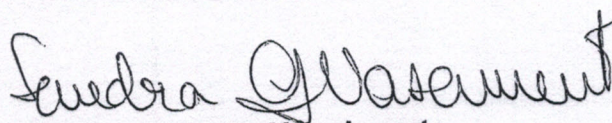

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

C E R T I D ã O Sandra Gouveia Nascimento, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, INSCRITA NO CNPJ: 29.438.398/0001-24, inscrita no CPF 487.672.986-72, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que **Renaldo Ferreira Barbosa**, CPF 032.959.706-02, CRCMG nº 079319/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.



Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RENALDO FERREIRA BARBOSA
REGISTRO..... : MG-079319/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.959.706-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 12/12/2023 as 13:24:03.

Válido até: 11/03/2024.

Código de Controle: 391842.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

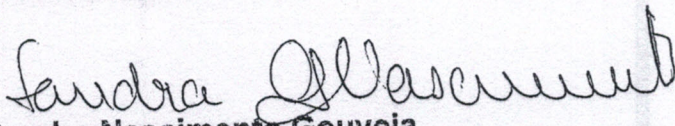
**MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL
PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA
PARCERIA**

CERTIDÃO

Sandra Gouveia Nascimento, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, INSCRITA NO CNPJ: 29.438.398/0001-24, inscrita no **CPF 487.672.986-72**, com apoio da Diretoria, nomeio o(a) Sr.(a) **Sandra Gouveia Nascimento**, portador(a) do **CPF 487.672.986-72**, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.


Sandra Nascimento Gouveia
Assinatura e carimbo com identificação

CERTIDÃO

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF **487.672.986-72**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/07/2019 a 01/07/2025, são:

Presidente: **Sandra Gouveia Nascimento**, inscrita no CPF: 487.672.986-72.

Tesoureiro: **Nilva Helena Pereira de Melo**, inscrita no CPF: 350.870.486-68.

Secretaria: **Ector Henrique de Freitas Costa**, inscrito no CPF: 103.313.046-00.

Conselho Fiscal: **Flávio Eurípedes de Oliveira**, inscrito no CPF: 904.619.916-91.

Vice-presidente: **Alexander Gervásio Neves**, inscrito no CPF: 036.180.286-28.

Diretor Jurídico: **Luciano Nascimento Vilela**, inscrito no CPF: 931.941.456-49

Segunda Secretaria: **Rafaela Moreira Amaral Pacheco**, inscrita no CPF: 131.438.996-38

Segunda Tesoureira: **Zuleica Maria de Moraes Campos**, inscrita no CPF: 323.093.336-20

Conselho Fiscal: **Lilian Moreira Amaral Pacheco**, inscrita no CPF: 539.061.876-91

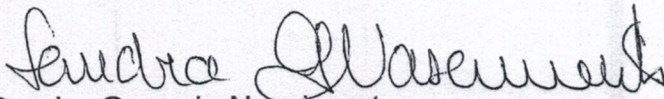
Conselho Fiscal: **Eleio Bento dos Santos Junior**, inscrito no CPF: 069.633.776-94

Suplente do Conselho Fiscal: **Diego Antônio Fernandes Franco**, inscrito no CPF: 062.181.946-80

Suplente do Conselho Fiscal: **Maria Alice**, inscrita no CPF: 519.694.166-53

Suplente do Conselho Fiscal: **Therezinha Gouveia Franco**, inscrita no CPF: 254.563.187-68

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.

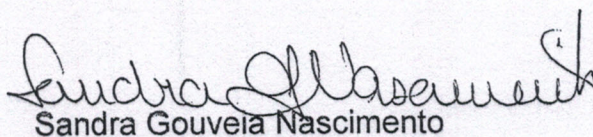

Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF **487.672.986-72**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.



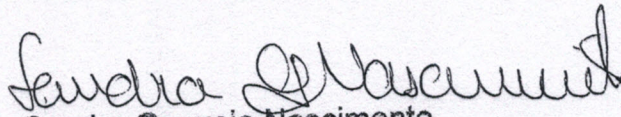
Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72, presidente/diretor/provedor do (a), declaro para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24 se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.

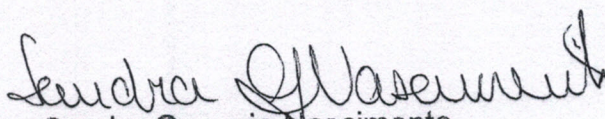

Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES
POLÍTICOS**

DECLARAÇÃO

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72, presidente/diretor/provedor do (a), **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.



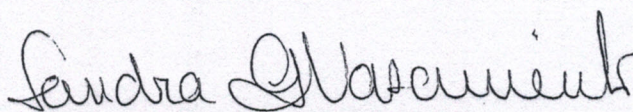
Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72, presidente/diretor/provedor do (a), **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.



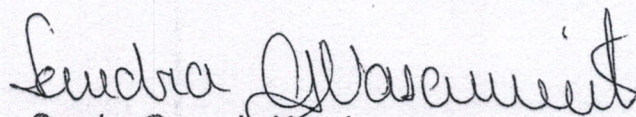
Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

DECLARAÇÃO

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no **CPF 487.672.986-72**, presidente/diretor/provedor do (a), **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**,, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.



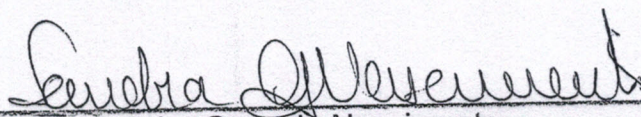
Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72, presidente/diretor/provedor do (a), **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, declaro para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI** teve seu início das atividades em 28/12/2017 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.



Sandra Gouveia Nascimento

CPF: 487.672.986-72

Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72, presidente/diretor/provedor do (a), **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que temos conta específica Caixa Econômica Federal, da qual encaminharemos:

Banco: Caixa Econômica Federal

Endereço: Rua Vinte e Dois, 537

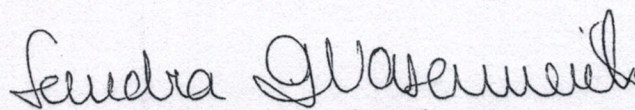
Município: Ituiutaba

Telefone: 3271-7500

Agência nº: 0125

Conta nº: 003.00004536-0

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.



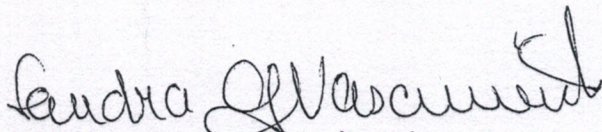
Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação

**DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES
FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA**

DECLARAÇÃO

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72, presidente/diretor/provedor do (a), **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.


Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação

RELATÓRIO DOCUMENTAÇÃO

NOME DA ENTIDADE

Nº	Documento	Situação	Observação
1	Ofício direcionado ao Prefeito Solicitando a Parceria;		
2	Cartão do CNPJ da Entidade possuindo a organização da Sociedade Civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;	OK	
3	Plano de trabalho (contendo cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso); (Anexo I e LEI nº13.019/2014);	OK	
4	Ficha Cadastral (Anexo II);	OK	Separar Subvenção de auxílio
5	Se a parceria versar sobre construção/reforma - Escritura de Imóvel;	OK	
6	Ata de eleição e posse dos representantes legais (registrado em cartório); Cópia do RG e CPF do presidente;	—	—
7	Statuto Social (Registrado em Cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	OK	
8	Relação nominal atualizada das dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um deles;	OK	
9	Comprovação que a organização da Sociedade Civil funciona por ela no endereço declarado;	OK	
10	Certidão Negativa Dívida Ativa da União conjunta (Receita Federal e INSS)	OK	
11	Certidão de Regularidade perante o FGTS;	OK	
12	Certidão Negativa de Débitos Municipais;	OK	
13	Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos cinco anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como, tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado por infringir normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos incisos do artigo 7º do inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO XII).	OK	
14	Plano de aplicação;		

15	Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no Conselho gestor da respectiva política (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde e etc).	OK	
16	Declaração do banco com número de conta e agência bancária específica para o Convênio - Original (exceto para acordo de cooperação que não envolva inferência de recursos);	OK	
17	Declaração de regular de funcionamento emitida por uma autoridade local (alvará);	OK	
18	Declaração de Utilidade Pública;	OK	
19	Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia de certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade; (Anexo III);	OK	
20	Certidão contendo o nome do contador responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (Anexo IV);	OK	
21	Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação;	OK	
22	Declaração de não contratação de parentes; (Anexo VI);	OK	
23	Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a Lei nº 13019; (Anexo VII);	OK	
24	Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (Anexo VIII);	OK	
25	Minuta de declaração de adimplência com o poder público (Anexo IX);	OK	
26	Minuta de declaração de capacidade para a execução do plano de trabalho (Anexo XI);	OK	
27	Minuta de declaração de início de atividades (Anexo X);	OK	

À **Secretaria Municipal de Saúde**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente Emenda Impositiva, sendo R\$15.000,00 vereador Aldorando Queiroz de Macedo Junior; R\$ 15.825,50 vereador André Luiz Nascimento Vilela; R\$ 15.000,00 vereador Bruno da Silva Campos; R\$ 20.000,00 vereador Jair Marques de Freitas Filho; R\$ 15.000,00 vereador Luiz Carlos Mendes; R\$15.825,50 vereador Odeemes Braz dos Santos; R\$ 55.825,50 vereador Renato Silva Moura; R\$ 22.414,50 vereador Roberto Soares Dutra; R\$ 10.000,00 vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano, totalizando o valor de R\$ 184.891,00, conforme no plano de trabalho.

Em seguida devolver a esse setor.

27/12/2023


Fernanda Souza Santos

Mat 2739

↓
012
- R\$ 10.000
investimento

Ao setor de convênios, plano de trabalho aprovado, a associação oferta atendimento aos portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamento de reabilitação.

O objetivo da reabilitação física é tratar ou minimizar as incapacidades e disfunções causadas por doenças crônicas, sequelas neurológicas ou lesões derivadas da gestação e do parto, acidentes de trânsito e de trabalho.

A reabilitação é um processo global e dinâmico focado na recuperação do paciente num todo, tendo em vista a sua reintegração social.

Está relacionada com um conceito mais abrangente de saúde, incluindo o bem-estar físico, psíquico e social a que todos os indivíduos têm direito.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matricula:5613.

04/03/2024


Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26515/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Prestar atendimento aos portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamento para reabilitação.

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADEFRI
CNPJ: 29.438.398/0001-24

Endereço: Av. Sete, 1169, Centro, CEP: 38.300-152

Objeto proposto: Prestar atendimento aos portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamento para reabilitação.

Valor total do repasse: R\$184.891,00

Período:- Exercício de 2024.

Tipo da Parceria:- Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADEFRI

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **saúde**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município garantindo o prestando atendimento aos portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamento para reabilitação.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da **saúde**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

4

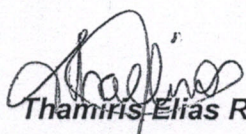


PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 11 de março de 2024.


Thamiris Elias Rosa
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



PREFEITURA DE ITUIUTABA

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

PARECER Nº 228/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26515/2023

REQUERENTE: Associação dos Defensores da Reabilitação Física Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima - ADREFI

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de Emenda Impositiva (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03 e seguintes.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr Luiz Antônio Vilela de Lima solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos Associação dos Defensores da

19



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Reabilitação Física – Dr Luiz Antônio Vilela de Lima, com a transferência de recursos financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 12 de março de 2024.

Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E ASSOCIAÇÃO DOS
DEFENSORES DA REABILITAÇÃO
FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA
DE LIMA - ADEFRI

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADEFRI, inscrito no CNPJ sob nº 29.438.398/0001-24, com sede na Avenida 7, nº 1.169, sala 05, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **SANDRA GOUVEIA NASCIMENTO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº, de de de 2024**, consoante o processo administrativo nº 23914/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº, de de de 2024**, oriunda de Emenda Impositiva, tem por objeto atendimento aos portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamento para reabilitação, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

- 4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelo Servidor Marcia Rute Sedinário; Matrícula:5613; Cargo: Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais), oriundos da Emenda Impositiva, assim discriminada:

- Emenda Impositiva do Vereador Aldorando Queiroz de Macedo Junior – R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- Emenda Impositiva do Vereador André Vilela- R\$15.825,50(quinze mil reais oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
- Emenda Impositiva do Bruno Silva Campos–R\$15.000,00(quinze mil reais)
- Emenda Impositiva do Vereador Jair Marques -R\$20.000,00(vinte mil reais).
- Emenda Impositiva do Vereador Luiz Carlos Mendes -R\$15.000,00(quinze mil reais).
- Emenda Impositiva do Vereador Luiz Carlos Mendes -R\$15.825,50(quinze mil reais oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
- Emenda Impositiva do Vereador Renato Moura- R\$55.825,50(cinquenta e cinco mil reais oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
- Emenda Impositiva do Vereador Roberto Soares Dutra- R\$22.414,50 (vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
- Emenda Impositiva do Vereador Vilsomar Paixao- R\$10.000,00 (dez mil reais).

TOTAL – R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
NÃO INFORMADO

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da

PREFEITURA DE ITUIUTABA

sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações

PREFEITURA DE ITUIUTABA

compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Saúde**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 13 de março de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

SANDRA GOUVEIA NASCIMENTO
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima
Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.
CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99634-5047
CNPJ: 29.438.398/0001-24
E-mail: adrefi@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO IMPOSITIVA 2024

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI				CNPJ 29.438.398/0001-24	
ENDEREÇO AVENIDA SETE 1169- CENTRO, SALA 05					
CIDADE ITUUTABA	CEP 38300-152	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO sandraequilibrio@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 00004536-0		BANCO 104 104 - CAIXA ECONÔMICA		AGENCIA 0125 OPERAÇÃO 003	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL Sandra Gouveia Nascimento				CPF 487.672.986-72	
FUNÇÃO Presidente		CARGO		CI/ORGÃO EXPEDIDOR M6.260.136 – SSP/MG	
ENDEREÇO Avenida 15 nº 950 – Apto. 602- centro – Ituiutaba – MG				CEP	

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
NOME DO RESPONSÁVEL LEANDRA GUEDES	FUNÇÃO PREFEITA	CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Atendimento aos portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamentos para reabilitação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
	SANDRA GOUVEIA NASCIMENTO: 48767298672

Assinado de forma digital
por SANDRA GOUVEIA
NASCIMENTO:487672986
72
Data: 2024.04.11
16:20:31 -03'00'

ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima

Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.

CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 99634-5047

CNPJ: 29.438.398/0001-24

E-mail: adrefi@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Associação de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, para acolhimento de pessoas com lesões ou deficiências físicas, que necessitam de reabilitação, oferecendo tratamento necessário.

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Trata-se de uma instituição sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e com finalidade de acolher os portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamentos para reabilitação, oferecendo-lhe o tratamento necessário, de acordo com o protocolo exigido; desenvolver trabalhos de educação sobre a prevenção de acidentes de trabalho e domésticos; dar ao paciente assim como, aos membros de sua família, o apoio psicológico necessário, como complemento do protocolo de reabilitação; propiciar o desenvolvimento espiritual e comportamental adequado aos acidentados no trabalho; prestar o apoio médico, psicológico, moral, humano aos pacientes acidentados no trabalho, com a presença de médicos na reavaliação dos pacientes em tratamento fisioterápico, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, se necessários e integrar jovens e adultos em processo de reabilitação ao mercado de trabalho.

SANDRA
GOUVEIA
NASCIMENTO:
48767298672

Assinado de forma digital
por SANDRA GOUVEIA
NASCIMENTO:487672986

72

Dados: 2024.04.11

16:21:22 -03'00'

ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima
Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.
CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99634-5047
CNPJ: 29.438.398/0001-24
E-mail: adrefi@hotmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
DO ITEM 01 AO 32 SÃO ITENS DE CUSTEIO 1 - Pagamento de aluguel do imóvel; 2 - Serviços de pedreiro pessoa física ou jurídica; 3 - Serviços hidráulicos pessoa física ou jurídica; 4 - Serviços elétricos pessoa física ou jurídica; 5 - Serviços pintura predial pessoa física ou jurídica; 6 - Serviços de pequenas reformas, pessoa física ou jurídica; 7 - Serviços advocatícios; 8 - Serviços de manutenção do mobiliário, pessoa física ou jurídica; 9 - Serviços de manutenção de janelas, venezianas e portas; 10 - Serviços limpeza prestados por física; 11 - Pagamento de tarifas de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet; 12 - Despesas cartoriais (registro de atas e estatutos) 13 - Aquisição / fornecimento de produtos de limpeza e conservação (secos e molhados); 14 - Aquisição / fornecimento de material de higiene pessoal; 15 - Aquisição / fornecimento de material de escritório, suprimentos de informática; 16 - Aquisição de material de papelaria 17 - Manutenção de móveis e eletrodomésticos; 18 - Manutenção e reparo do imóvel (são todos aqueles que não ampliem a estrutura original do imóvel); 19 - Compra material de construção pequena reforma 20 - Aquisição de itens de cama mesa e banho (toalhas, lençóis e outros); 21 - Despesas com manutenção de alarme e sistema de segurança (sistema de vídeo monitoramento, alarme, troca de peças, limpeza e novas instalações); 22 - Despesas com manutenção das instalações hidráulicas e			

SANDRA
GOUVEIA
NASCIMENTO:48
767298672

Assinado de forma digital
por SANDRA GOUVEIA
NASCIMENTO:487672986
72
Dados: 2024.04.11
16:22:00 -03'00'

ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima

Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.

CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 99634-5047

CNPJ: 29.438.398/0001-24

E-mail: adrefi@hotmail.com

elétricas; 23 - Pagamento de recarga de extintores; 24 - Pagamento de serviços contábeis; 25 - Serviços de fotocópias (XEROX) 26 - Serviços prestados por fisioterapeutas pessoa física ou jurídica; 27 - Serviços prestados por médico pessoa física ou jurídica; 28 - Despesas com serviços, suporte e manutenção de informática; 29 - Material de higiene pessoal (álcool Gel e Mascaras) 30 - Aquisição de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva): totens para álcool gel, tapetes sanitizantes, termômetro de uso a distância e outros; 31 - Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual): máscaras, face shield/protetor facial, botas impermeáveis de cano longo, luvas de borracha, luvas descartáveis, gorro ou touca, aventais longos e outros; 32 - Serviços manutenção de equipamentos de fisioterapia, prestados por pessoa física ou jurídica DO ITEM 33 AO 55 SÃO ITENS DE INVESTIMENTO MATERIAL PERMANENTE /IMOBILIZADO 33 - Macas de Alumínio 34 - Mesas para suporte dos aparelhos 35 - Escadas de 02(dois) degraus 36 - Cadeiras de rodas 37 - Cadeiras para sala de espera 38 - Infravermelhos 39 - Corrente alternadas (eletrolipólise) AVC 40 - Tens Fez Neurodyn III Ibramed eletroterapia 41 - Sonopulse III Ibramed aparelho ultrasson 1 e 3 mhz 42 - Esteira ergométrica 43 - Mini Ciclo Bicicleta Bike Fisioterapia Idosos Braços Pernas 44 - Bicicleta Vertical 45 - Bicicleta Horizontal 46 - Prancha/tábua/disco equilíbrio				R\$ 174.891,00
---	--	--	--	----------------

SANDRA GOUVEIA
NASCIMENTO:487
67298672

Assinado de forma digital por
SANDRA GOUVEIA
NASCIMENTO:48767298672
Dados: 2024.04.11 16:22:27
-03'00'

ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima

Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.

CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 99634-5047

CNPJ: 29.438.398/0001-24

E-mail: adrefi@hotmail.com

47 - Caixa de Faixa Elástica			
48 - Bolas Tonificadoras			
49 - Escada de canto/Barra			
50 - Escada de agilidade/escada com rampa			R\$ 10.000,00
51 - Kit Halteres			
52 - Aparelho de audiômetro AO-300			
53 - Aparelho Imitanciômetro AO-400D			
54 - Acessório amplificador campo livre AO-30			
55 - Processamento auditivo PA-2004.			
TOTAL CUSTEIO ::::::::::::::::::::			174.891,00
TOTAL INVESTIMENTO ::::::::::::::::::::			10.000,00
TOTAL GERAL ::::::::::::::::::::			184.891,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023

SANDRA GOUVEIA

NASCIMENTO:487672986

72

Assinado de forma digital por

SANDRA GOUVEIA

NASCIMENTO:48767298672

Dados: 2024.04.11 16:18:52 -03'00'

ADREFI

Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima
Avenida 7, nº 1169 – Sala 5, Centro.
CEP: 38.300-152. Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99634-5047
CNPJ: 29.438.398/0001-24
E-mail: adrefi@hotmail.com

Local e data

2º Partícipe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

1º Partícipe

SANDRA
GOUVEIA
NASCIMENTO: 4
8767298672

Assinado de forma digital
por SANDRA GOUVEIA
NASCIMENTO: 487672986
72
Dados: 2024.04.11
16:22:59 -03'00'

Ao setor de convênios, plano de trabalho apresentado em fls.91 a 96 aprovado, a associação oferta atendimento aos portadores de lesões ou deficiências físicas que necessitam de tratamento de reabilitação.

O objetivo da reabilitação física é tratar ou minimizar as incapacidades e disfunções causadas por doenças crônicas, sequelas neurológicas ou lesões derivadas da gestação e do parto, acidentes de trânsito e de trabalho.

A reabilitação é um processo global e dinâmico focado na recuperação do paciente num todo, tendo em vista a sua reintegração social.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matrícula:5613 ,deverá ser apresentado ao fiscal mensalmente a relação dos atendimentos da instituição .

A gestora do Contrato será Isabella Cristina Borges matrícula :4035 Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.

12/04/2024



Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.438.398/0001-24
Razão Social: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DE REABILITACA
Endereço: AVENIDA SETE 1169 SALA 5 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-152

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041808190815751236

Informação obtida em 19/04/2024 11:19:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/07/2024

NOME: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI

CNPJ/CPF: 29.438.398/0001-24

LOGRADOURO: AVENIDA SETE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300152

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

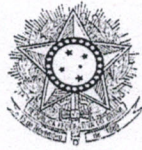
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000755100086



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.438.398/0001-24
Certidão nº: 27476369/2024
Expedição: 19/04/2024, às 11:25:13
Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.438.398/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇOS ONLINE



Certidão de Habilitação

[Imprimir](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
GERAIS certifica que o(a) profissional identi
encontra-se habilitado para o exercício da profiss

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RENALDO FERREIRA BARI
REGISTRO..... : MG-079319/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.959.706-**

A falsificação deste documento constitui-se em
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação pe

Emissão: MINAS GERAIS, 19/04/2024 as 11:27:4
Válido até: 18/07/2024.
Código de Controle: 475745.

Para verificar a autenticidade deste documento c





Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG - Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 26515/2023

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024

INTERESSADO: Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima – ADREFI

PARECER TÉCNICO Nº 146/2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 26515/2023, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima – ADREFI.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais), para atender as necessidades de custeio e investimento na manutenção da Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima – ADREFI. **Oportuno dizer que o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) é voltado para investimento, enquanto que o valor de R\$174.891,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais) é voltado para custeio.**

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, porém, **cabe pontuas as seguintes observações:**

2 - A certidão negativa da União está fora do prazo de validade;

2 - O alvará de funcionamento do local está vencido;

2 - A certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade está incompleta;

2 - Não consta anexado os documentos pessoais dos dirigentes da entidade, estão anexados tão somente os documentos da Presidente e da 1ª Tesoureira;

2 - Deverá constar informação da Dotação Orçamentária na minuta do Termo de Fomento;

2 - No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade de prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado no segundo momento, anexo às fls 91/96.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam recursos para **custeio e investimento**.

Ante o exposto, desde que **sanadas** as observações apontadas, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, cumpre esclarecer o que se segue.

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

*§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
(Grifo nosso)*



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art: 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse

ml
103



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

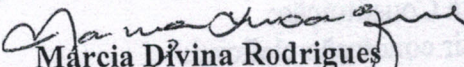
[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições. [...] (Ac. de 24.4.2012 no REspe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que sejam sanadas as observações apontadas.

Ituiutaba, 22 de abril de 2024.


Marcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DA REABILITACAO FISICA - DR. LUIZ ANTONIO
VILELA DE LIMA - ADREFI
CNPJ: 29.438.398/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:24 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **37CD.00CE.E79D.31D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1522 / 2024

Inscrição Municipal
29589

CCM
29589

CNPJ/CPF
29.438.398/0001-24

FICA CONCEDIDO A

ASSOC. DOS DEF. DA REAB. FISICA-DR LUIZ A. V. LIMA

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn 7, 1169 SALA 05

CENTRO

38300-152 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS OUTRAS ATIVIDADES
ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS
ANteriormente

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

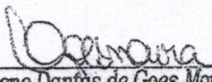
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

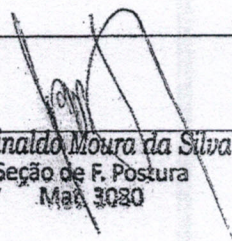
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

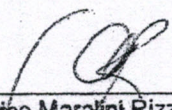
OBSERVAÇÃO:

APRES. DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2101755229; N.F - 08/03/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	27/12/2017	4649	2018	28/02/2025	30/04/2024


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura


Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080


Mônica Marolín Rizza
Chefe de seção de



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RENALDO FERREIRA BARBOSA
REGISTRO.....	: MG-079319/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.959.706-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 23/04/2024 as 08:45:36.

Válido até: 22/07/2024.

Código de Controle: 959116.

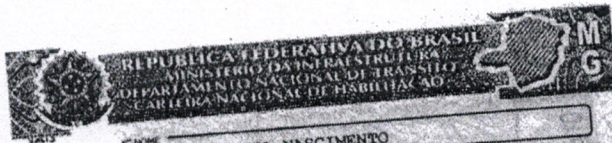
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

LISTA ENDEREÇOS

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES.

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF **487.672.986-72**, presidente/diretor/provedor do. (a) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/07/2019 a 01/07/2025, são:

- ☒ Presidente: **Sandra Gouveia Nascimento**
- ☒ Tesoureiro: **Nilva Helena Pereira de Melo**
- ☒ Primeiro Secretario: **Ector Henrique de Freitas Costa**,
- ☒ Conselho Fiscal: **Flávio Eurípedes de Oliveira**,
- ☒ Vice-presidente: **Alexander Gervásio Neves**
- ☒ Diretor Jurídico: **Marcos Luciano Nascimento Vilela**,
- ☒ Segunda Secretaria: **Rafaela Moreira Amaral Pacheco**
- ☒ Segunda Tesoureira: **Zuleica Maria de Moraes Campos**
- ☒ Conselho Fiscal: **Lilian Moreira Amaral Pacheco**,
- ☒ Conselho Fiscal: **Elcio Bento dos Santos Junior**
- ☒ Suplente do Conselho Fiscal: **Diego Antônio Fernandes Franco**,
- ☒ Suplente do Conselho Fiscal: **Maria Alice**,
- ☒ Suplente do Conselho Fiscal: **Therezinha Gouveia Franco**,



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2343974454

COGNOME
SANDRA GOUVEIA NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
M6260136 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
487.672.986-72 08/03/1952

RELACAO
OCTACILIO NASCIMENTO

ALDAIZA GOUVEIA FRANCO
NASCIMENTO

REHABILITACAO RGE CAT. HABIL. B

Nº REGISTRO
01667606912

VALIDADE 10/02/2027 1ª HABILITACAO 21/11/1970



Sandra G. Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSAO
12/02/2022

Erico da Cunha Neto
Diretor DE TRANSAF.
ASSINATURA DO EMISSOR

80387778759
M3611487136

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2343974454



Comig Distribuição S.A. CNPJ 04.781.190/0001-16 / Ins.C. Estadual 062.322136-0007. Av. Barbozana, 1.234 - 23º andar - Faria - Santa Agostinha - CEP: 30170-121 - Belo Horizonte - MG.

SANDRA-GOUVEIA NASCIMENTO

AV QUINZE 950 AP 602

CENTRO
ITUJUTABA - MG
CEP: 38300134

CPF: 487.688.888-88

Nº DO CLIENTE: 7003990274

3000652034	RESIDENCIAL	Classe Monofásico
Anterior 05/01	Atual 03/02	Próximo 07/03
Modo de Tarifa Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 31013935820054 Data da impressão: 03/02/2023 10:48:27
 NOTA FISCAL: 001043051 Série: 000 Data de emissão: 03/02/2023
 Chave de acesso: 31230206981180000116660000010430512095970148
 EMTIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.aped.fazenda.mg.gov.br/apedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Conteúdo de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AME179010174	20237	20536	1	299

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc.	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	299	0,74660466	223,81	9,17	107,58	18,00	19,36	0,66313000
Contrib.Custelo Ilum. Pública				35,92					

Total	259,73	9,17	107,58	19,36
-------	--------	------	--------	-------

Pág 1 de 1

Reservado ao Fisco

17E9.4E9F.8481.E620.ACCD.682D.EAF5.9883

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2023	25/02/2023	R\$ 259,73
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	107,58	18,00
ICMS	204,45	0,80
PASEP	204,45	3,69
COFINS		

Valor (R\$):

R\$ 19,36
R\$ 1,83
R\$ 7,54

Histórico de Consumo

REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

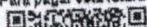
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2023	520	17,33	30
DEZ/2022	361	11,28	32
NOV/2022	375	12,50	30
OUT/2022	460	15,33	30
SET/2022	312	9,75	32
AGO/2022	182	6,62	29
JUL/2022	106	3,53	30
JUN/2022	187	5,84	32
MAI/2022	348	11,60	30
ABR/2022	326	11,24	29
MAR/2022	437	13,65	32
FEV/2022	267	9,20	29

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2023 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5001018917), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2022, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante da possível verificação de irregularidades cu de revisão da faturamento, que abranjam o período em questão. JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22 O pagamento

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 Acesse agora www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX:



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
NILVA HELENA PEREIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
MG2376742 SSP RJ

CNPJ
350.870.486-68 DATA NASCIMENTO
13/03/1961

FILIAÇÃO
JOAO VIRGINIO PEREIRA
LAIDE ALVES PEREIRA



PERMISSÃO

ACC

CATEGORIA

Nº REGISTRO
03894549067

VALIDADE
14/12/2023

1ª REGISTRAÇÃO
12/07/2005

OBSERVAÇÕES

A :

Nilva Helena Pereira de Melo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
14/12/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

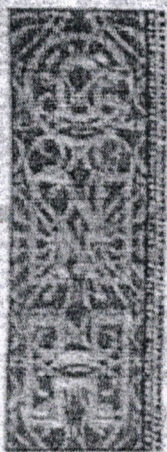
01540712424
MG546389900

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1670550238



PROIBIDO PLASTIFICAR
1670550238



Pág: 1 de 3

TELECOM

NILVA HELENA PEREIRA DE MELO
ZUMET DOS PALMARES 320 R
SETOR NORTE
38333-174 ITUIUTABA MG

Nº da fatura
385980258

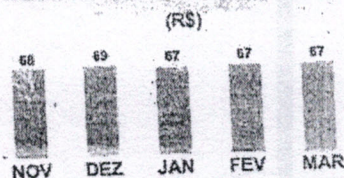
Valor total da conta
R\$ 67,45

Data de vencimento
18 / abr / 2022

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/04/2022

CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
90679-0022	67,45	PLANO CONTROLE 6GB
TOTAL R\$ 67,45		

Diga adeus às longas esperas por
consultas em hospitais.

Por apenas 15,99 por mês, você tem acesso
ilimitado a diversos profissionais de saúde
pelo aplicativo MediQuo. Tudo isso a um
clique de você!

Contrate agora pelo Whatsapp (34)
998840123 ou vá a uma loja Algar Telecom
mais próxima de você.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira e sábado. A

096-630723073-1

06/ABR/2022

HORA DE 15:48:22

LOT. 11.002838-4

LOCALIDADE: ITUIUTABA

TERM R39179

AG. VINCULADA: 0125

COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

ALGAR TELECOM S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 67,45

846100000005 674500040003

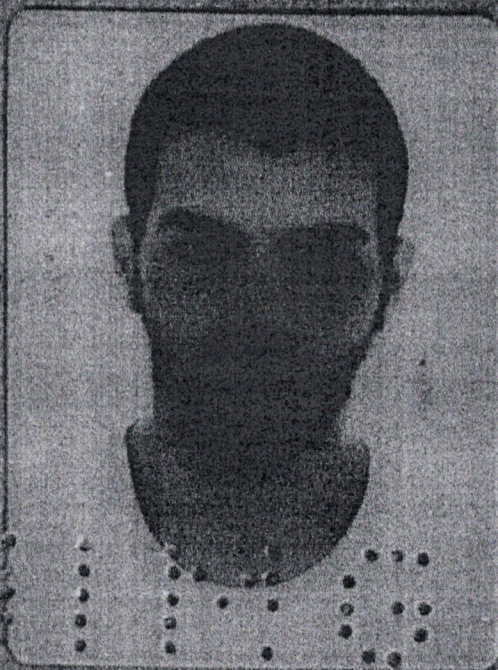
081055970502 385980250003

096-630723073-1

13 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

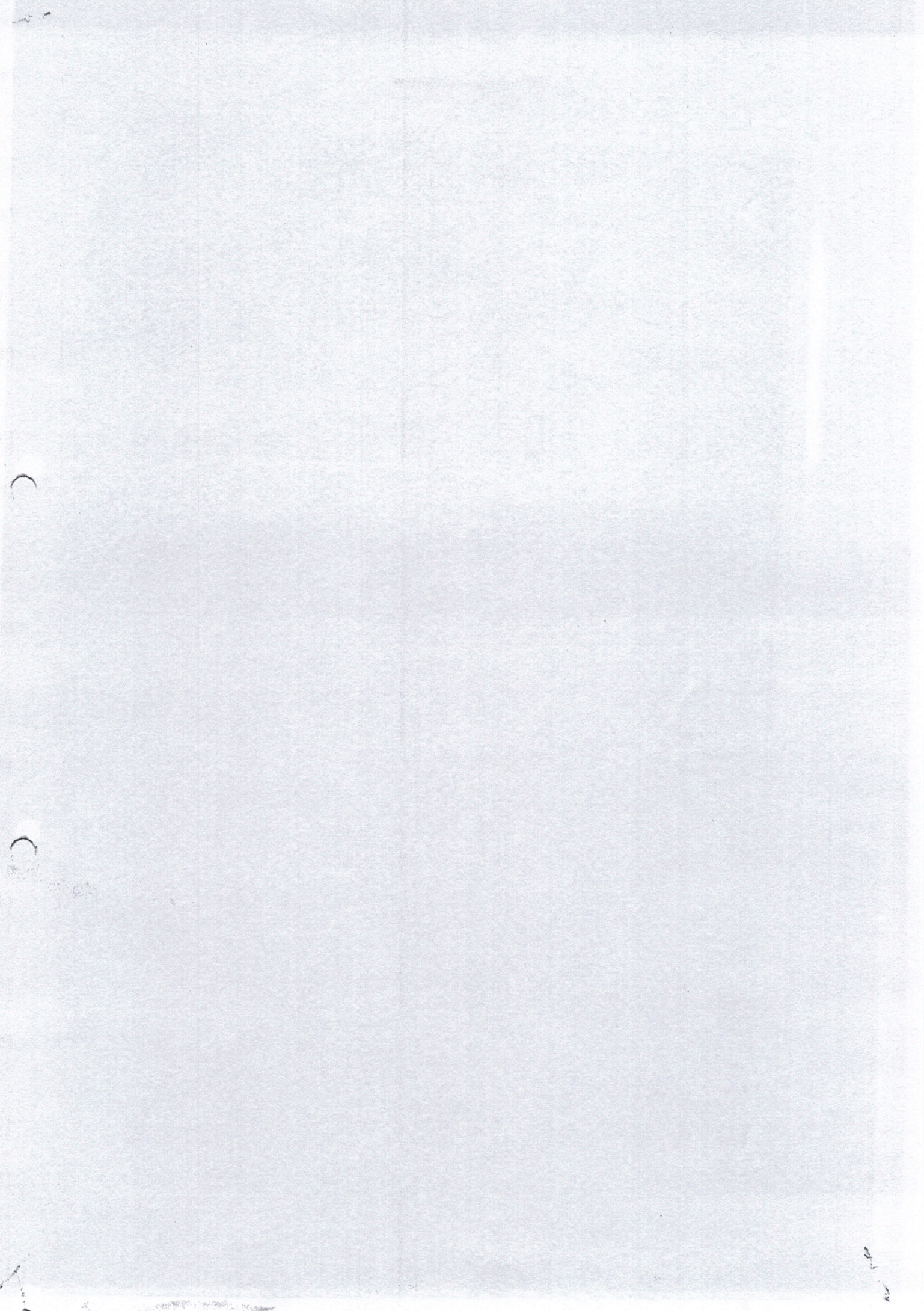
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



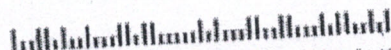
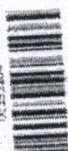
POLEGAR DIREITO



Cartão de Identificação



00311264



ECTTOR HENRIQUE DE FREITAS COSTA
AV DEP DANIEL DE FREITAS BARROS 1261
LADO BORRA - IPIRANGA
38302-132 ITUIUTABA - MG



Postagem: 04/04/2022
Vencimento: 13/04/2022
Emissão: 03/04/2022
Prévia prox. Fechamento: 03/05/2022

Titular
Cartão
ECTTOR HENRIQUE DE FREITAS COSTA
4985.XXXX.XXXX.4223

VISA

Fls. 001

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	7.111
Pagamento efetuado em 03/04/2022	7.111
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	689,21
Total desta fatura	689,21

O total da sua fatura é:
R\$ 689,21

Com vencimento em:
13/04/2022

Limite total de crédito	800,00
Limite utilizado em mês	689,21
Disponível para saque no Brasil	80,00
Disponível para saque no exterior	800,00

Preparamos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

Pagamento mínimo:
R\$ 103,38

Parcelas fixas:
R\$ 89,69
+23x R\$ 89,69

Total ao optar pelo pagamento mínimo: R\$ 774,90
O Total acima é composto pelo valor do pagamento mínimo + valor não pago acrescido de encargos.

Total: R\$ 2.152,56

Veja outras opções de parcelamento no final da sua fatura >>>

Em caso de pagamento entre o mínimo e o total, o valor que não foi pago irá para a próxima fatura acrescido de encargos previstos no verso desta fatura.

Caso você pague qualquer valor inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso e serão cobrados juros, multa e mora.

Prá que esperar a fatura impressa? Mude já para a Fatura Digital. Acesse: magazine luiza.com.br/luiza/edl - Cartão Luiza - Fatura Digital

Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75165 17709.062040 00168.710002 7 000

Nome do Documento: 005161770900109838
Nome do Pagador (CPF/CNPJ): ECTTOR HENRIQUE DE FREITAS COSTA - 109.313.046-00
Nome do Beneficiário (CPF/CNPJ): LUIZACREDO S/A SCTI - 02.206.577/0001-80
Endereço do Beneficiário: RUA AMAZONAS DA SILVA, 27, 2º A VILA GUILHERME - SÃO PAULO - SP

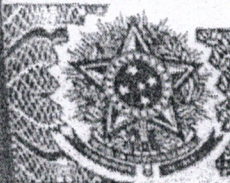
Noto Número
Valor da Documenta
Vencimento

recibo do pagador
175/16177090-6
R\$ 689,21
13/04/2022
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.		341-7	34191.75165 17709.062040 00168.710002 7 000	
Local de Pagamento				
Pague sua fatura em qualquer banco, presencial após a data de vencimento. De preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.				
Nome do Beneficiário (CPF/CNPJ/Endereço): LUIZACREDO S/A SCTI - 02.206.577/0001-80 RUA AMAZONAS DA SILVA, 27, 2º A VILA GUILHERME - SÃO PAULO - SP				
Data do Documento	Número do Documento	Especie DOC	Assinatura	Data do Processamento
13/04/2022	005161770900109838	CT	N	03/04/2022
Data do Título	Carteira	Especie	Quantidade	Valor
13/04/2022	175	R\$		689,21
Indique a responsabilidade do beneficiário.				
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". De preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data de vencimento. O não pagamento poderá gerar restrição nos órgãos repositores de crédito.				
Nome do Pagador (CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP): ECTTOR HENRIQUE DE FREITAS COSTA - 109.313.046-00 AV DEP DANIEL DE FREITAS BARROS 1261 - LADO BORRA - IPIRANGA - 38302-132 ITUIUTABA - MG -				
Sacador Avalista				

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FLAVIO EURIPEDES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M6685941 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
904.619.916-91 08/03/1976



FILIAÇÃO
HEILTON TEODORO DE
OLIVEIRA
EVANY LUSIA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02676109427

VALIDADE 1º HABILITAÇÃO
10/08/2023 04/12/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

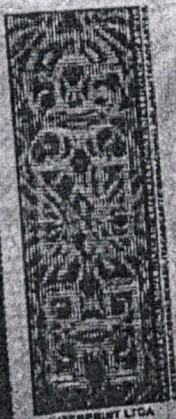
ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO
10/08/2018

50416983174
MG539204455

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1657023922



PROIBIDO PLASTIFICAR
1657023922

CEMIG

CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136/0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santa Agostinha - CEP 38.160-131
Emissão: 07/03/2022
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

Controle:
30021/0069

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002

FLAVIO EURIPEDES DE OLIVEIRA

Nº DO CLIENTE: 7006566086

AV DEZESSETE 1422 CX 1

CENTRO
ITUUTABA - MG
CEP: 38300132

MEDIDOR Nº: AME112113486

Nº da Instalação
3000128351

Subclasse
Comercial Comum

Classe
Monofásico

Datas de Leitura

Anterior

Atual

Próxima

Modalidade Tarifária

Tarifa Convencional

03/02

07/03

05/04

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	7249	7323	1	74

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	74	1,04820025	77,55

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	19,27
Multa 2% sobre conta de 01/2022	0,55
Juros 1% am sobre conta 01/2022 pg 23/02/22	0,11
Correção IPCA sobre conta 01/2022 pg 23/02/22	0,06
Parcela 0001 / 0003	52,44

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,76005000
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA	14,48

CPF: 904.619.916-91

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO F790.CD41.44CC.E772.FFD8.BB89.C42C.798A

REFERENTE A

MAR/2022

VENCIMENTO

11/04/2022

VALOR A PAGAR

R\$ 149,98

Base de Cálculo (R\$):

77,55

Alíquota %:

25,00

Valor (R\$):

R\$ 19,39

ICMS

58,16

0,59

R\$ 0,34

PASEP

58,16

2,73

R\$ 1,58

COFINS

Histórico do Consumo

Consumo

Média

Dias de

Mês/Ano

kWh

kWh/dia

Faturam.

FEV/2022

67

2,31

29

JAN/2022

79

2,39

33

DEZ/2021

67

2,39

28

NOV/2021

95

3,16

30

OUT/2021

155

5,16

30

SET/2021

146

4,58

32

AGO/2021

126

4,06

31

JUL/2021

134

4,32

31

JUN/2021

147

4,90

30

MAI/2021

144

5,14

28

ABR/2021

173

5,24

33

MAR/2021

160

5,33

30

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Para pagar esta fatura pelo PIX:



Informações Gerais

FEV/2022 Band. Esc. Hídrica - MAR/2022 Band. Esc. Hídrica

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

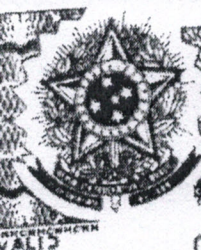
RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.

ACESSE AGORA www.cemig.com.br

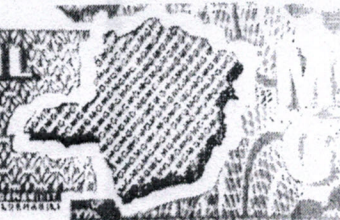
CÓDIGO DE DÉBITO
AUTOMÁTICO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA E. TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1985849829

NOME
ALEXANDER GERVASIO NEVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG7582054 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
036.180.286-28 11/05/1976

FILIAÇÃO
NELSON ANTONIO NEVES
LUCIMAR GERVASIO NEVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
01074847841

VALIDADE
12/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1994

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
18/12/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

10972196862
MG567459039

ASSINATURA DO EMISSOR



MINAS GERAIS

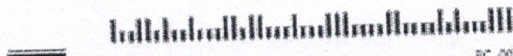


DETRAN-MG

PROIBIDO PLASTIFICAR

1985849829

VÁLID



ALEXANDER GERVASIO NEVES
R JOAO ALVES GOUVEIA 640
PLATINA
38307-062 ITUIUTABA - MG

PC 00



090422

Postagem: 08/04/2022
Vencimento: 17/04/2022
Emissão: 07/04/2022
Previsão prox. fechamento: 07/05/2022

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	0,00
1 Pagamentos efetuados	0,00
2 Saldo financiado	0,00
3 Total desta fatura	0,00

Titular
Cartão

ALEXANDER GERVASIO NEVES
5491.XXXX.XXXX.6339 MASTERCARD PLATINUM

O total da sua fatura é:
R\$ 0,00

Com vencimento em:
17/04/2022

Limite total de crédito	10.000,00
Disponível para saque no Brasil	1.000,00
Disponível para saque no exterior	7.000,00

Este mês você não possui valor a ser pago.

Pra que esperar a fatura chegar em casa? Mude pra Fatura Digital. Acesse: itaupersonalite.com.br > Cartões > Minha fatura > Fatura Digital

00291325886/0730962

Estamos lhe enviando esta fatura para simples conferência.

Este mês não efetuaremos o débito automático de sua fatura, pois o saldo apresentado foi igual a zero.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG-4.546.807

27/04/2007

MARCOS LUCIANO NASCIMENTO VILELA

MILTON RIBEIRO VILELA

MARIA TEREZINHA DO N VILELA

ITUIUTABA-MG

DOC. Reg. Nasc. LV-A-96 FL-186-

ITUIUTABA-MG

931941456-49

PII-1255

2. VTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE

MARCOS LUCIANO NASCIMENTO VILELA

18/09/1972

ITUIUTABA-MG

931941456-49

PII-1255

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF

931.941.456-49

MARCOS LUCIANO NASCIMENTO VILELA

18/09/1972

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF

931.941.456-49

MARCOS LUCIANO NASCIMENTO VILELA

18/09/1972



Cemig Distribuição S.A. CNPJ nº 04.740.001/0001-90, Rua Espírito Santo, 100, Centro, 38300-134 Ituiutaba, MG, CEP 38300-134, Fone: (35) 3211-1000, Fax: (35) 3211-1001, E-mail: atendimento@cemig.com.br

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Santa Sônia de Energia Elétrica - 15855-100, Fone: (35) 3211-1000, Fax: (35) 3211-1001, E-mail: atendimento@cemig.com.br

MARCOS LUCIANO NASCIMENTO VILELA
AV. QUINZE 950 AP 501
CENTRO
38300-134 ITUIUTABA, MG
CPF 931.941.458-49

Nº DO CLIENTE
7005313175

Nº DA INSTALAÇÃO
3000652031

Referente a **MAR/2022** Vencimento **17/04/2022** Valor a pagar (R\$) **100,21**

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
Residencial	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Próxima	10/03/2022
Bifásico			03/02	07/03	05/04	

Tipo de Medição		Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh		APD142045416	17.726	17.916	1	190

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 49,50 kWh FP/Único,
21,69 kWh ponta
Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 2.877, de 26/05/2021.
Unidade faz parte de sistema de compensação de energia.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
atualizados, e informar alterações da atividade
exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia
por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conforme calendário de faturamento
FEV/2022 Band. Esc. Hídrica - MAR/2022 Band. Esc. Hídrica

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			55,14
En comp. kWh s/ ICMS	190	0,78615019	149,35
Energia injetada kWh HFP	190	0,76005000	-144,40

Encargos/Cobranças

Contrib Ilum Pública Municipal	33,73
Multa 2% sobre conta de 01/2022	3,55
Juros 1%am sobre pagamento em: 09/03/22	1,18
Correção IPCA sobre conta 01/2022 pg 09/03/22	0,66

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,76005000
En comp. kWh s/ ICMS	0,76005000
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar	
Bandeira Escassez Hídrica	11,40

Histórico de Consumo

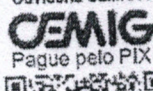
MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
MAR/22	190	5,93	32
FEV/22	248	8,55	29
JAN/22	282	8,54	33
DEZ/21	234	8,35	28
NOV/21	216	7,20	30
OUT/21	319	10,63	30
SET/21	274	8,56	32
AGO/21	244	7,87	31
JUL/21	279	9,00	31
JUN/21	288	9,60	30
MAY/21	247	8,82	28
ABR/21	353	10,69	33
MAR/21	299	9,96	30

Reservado ao Fisco

SEM VALOR FISCAL

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático
008027713265

Instalação
3000652031

Vencimento
17/04/2022

Total a pagar
R\$100,21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Marjela Moreira Amarel Pacheco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

RG-19 421.673

DATA DE
EXPEDIÇÃO 24/05/2019

NOME

RAFAELA MOREIRA AMARAL FACHECO

FILIAÇÃO

MARCOS BATISTA FACHECO

LILIAN MOREIRA AMARAL FACHECO

NATURALIDADE

TRIBUTARIA-MG

DATA DE NASCIMENTO 14/08/1989

DO ORGÃO

MAGD. LV-86 FL-567

TRIBUTARIA-MG

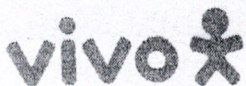
CPF

031.438.996-39

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

2014

LEI Nº 7116 DE 29/08/83



Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001113427570
Código Cliente: 00000116522859

MÊS REFERÊNCIA: 04/2022
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2022

RAFAELA MOREIRA AMARAL PACHECO
RUA ARMANDO FRATARI 133
ALCIDES JUNQUEIRA
38304-060 ITUIUTABA - MG

VENCIMENTO
26/04/2022

VALOR A PAGAR (R\$)
75,26

☐ DÉBITO AUTOMÁTICO
☒ CONTA DIGITAL
(rafaela.009@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 11/03/22 A 10/04/22)

VIVO CELULAR	70,97
Outros lançamentos	4,29
Total a pagar	75,26

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR		
Vivo Controle 6GB - Anual	1	65,98
(+) Gigas para Redes Sociais	1	4,99
(+) Serviços Digitais	-	-
Subtotal Vivo Celular		70,97
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		70,97
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	8	4,29
Subtotal		4,29
Subtotal Outros Lançamentos		4,29
Total a pagar		75,26

• Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta •



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 34-99910-7092 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse vivo.com.br/faleconosco, envie SMS com a palavra VIVO para 1058 do seu CELULAR VIVO ou ligue para 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.



IMPORTANTE

Ger transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no contrato mencionado nesta conta, dos serviços do seu celular Vivo, no período de 2021. Esse comunicado não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12007/2009.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 6GB - Anual: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 27% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



RAFAELA MOREIRA AMARAL PACHECO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

26/04/2022

75,26

Cód. Débito Automático

Nº da Conta

Nº da Fatura

Mês Referência

1113427570-0

00001113427570

00000183060960

04/2022

846300000003

752600641001

011134275707

922040609609



Pagar
via Pix



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ZULEICA MARIA DE MORAIS CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / CDS EMISSOR UF
 MG1333990 SSP MG

CPF
 323.093.336-20 DATA NASCIMENTO
 03/02/1959

RESIDÊNCIA
 VALDEMAR SEVERINO DE
 MORAIS
 JOANA LIDIA FRANCO DE
 MORAIS

PROFISSÃO
 ACC
 CATEGORIA
 AB

Nº REGISTRO
 1993168724

VALIDADE
 27/07/2000

FOTOGRAFIA

ENDEREÇO
 Zuleica Maria de Morais Campos

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 05/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

01545746601
 MG572159323

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1993168724

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1993168724



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 002.322139-0087
Av. Barbosa, 1200 - 17ª Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.130-103

Nota Fiscal - Contador de Energia Elétrica

Controle:
30021/0031

Emissão: 03/03/2022 Imprescrita 03/03/2022 08:18:47 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009762.21 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ZULEICA MARIA DE MORAIS CAMPOS

Nº DO CLIENTE: 7203022404

RUA SEIS A 204 CS

SETOR NORTE
ITUJUBA - MG
CEP: 38300242

MEDIDOR Nº: ABO930028114

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001552807	RESIDENCIAL	Monofásico
Datas de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
01/02	03/03	01/04
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	32673	32789	1	116

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	116	1,12307169	130,24
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição	Valor R\$		
Contrib.Custeio Ilum. Pública	24,09		
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,76005000		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA			24,32

CPF: 323.093.336-20

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 0237.1362.BBD9.EC1F.2F01.D739.960D.D546

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAR/2022	06/04/2022	R\$ 164,33
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	130,24	30,00
PASEP	91,17	0,59
COFINS	91,17	2,73
		Valor (R\$):
		R\$ 39,07
		R\$ 0,53
		R\$ 2,48

Histórico do Consumo				REANEXO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	
FEV/2022	104	3,58	29	Para pagar esta fatura pelo PIX: 
JAN/2022	234	7,09	33	
DEZ/2021	39	1,02	38	
NOV/2021	0	0,00	0	
OUT/2021	0	0,00	0	
SET/2021	0	0,00	0	
AGO/2021	0	0,00	0	
JUL/2021	0	0,00	0	
JUN/2021	0	0,00	0	
MAI/2021	0	0,00	0	
ABR/2021	0	0,00	0	
MAR/2021	0	0,00	0	

Informações Gerais

FEV/2022 Band. Esc. Hídrica - MAR/2022 Band. Esc. Hídrica

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.877, de 25/05/2021.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Racheco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Criminal Brasileiro



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.591.190/0001-15 / Insc. Estadual 002.022.138-0087
 Av. Engenheiro Luiz de Godoy, 150 - Jd. Altiplano - CEP 38010-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
 www.cemigatende.com.br
 Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
 Tarifa Social da Energia Elétrica - TSEE para a população
 Lei nº 10.438, de 20 de abril de 2002

LILIAN MOREIRA AMARAL PACHECO
 RUA ARMANDO FRATARI 133 CS
 ALCIDES JUNQUEIRA
 38304-060 ITUIUTABA, MG
 CPF 539.061.876-91

Nº DO CLIENTE

7009305797

Nº DA INSTALAÇÃO

3001906728

Referente a

MAR/2022

Vencimento

17/04/2022

Valor a pagar (R\$)

650,68

2º VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
Residencial	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Próxima	23/03/2022
Bifásico			21/02	23/03	25/04	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AFE005004193	65.873	66.369	1	496

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2022
 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5015312881), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2017 a 31/12/2021, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.877, de 25/05/2021. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 FEV/22 Band. Escassez - MAR/22 Band. Escassez

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 23/03/2022 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/Ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:
		Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte
02/2022	633,07	06/04/2022

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
MAR/22	496	16,53	30
FEV/22	474	15,29	31
JAN/22	445	14,83	30
DEZ/21	416	14,85	28
NOV/21	334	11,13	30
OUT/21	432	13,50	32
SET/21	547	17,64	31
AGO/21	349	10,57	33
JUL/21	239	8,24	29
JUN/21	346	10,81	32
MAI/21	366	13,07	28
ABR/21	524	16,90	31
MAR/21	489	16,86	29

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	496	1,12307169	557,02

Encargos/Cobranças

Contrib Ilum Publica Municipal	72,28
Multa 2% sobre conta de 02/2022	10,73
Multa 2% sobre conta de 01/2022	7,01
Juros 1%am sobre conta 01/2022 pg 09/03/22	2,34
Correção IPCA sobre conta 01/2022 pg 09/03/22	1,30

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

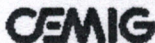
Energia Elétrica kWh	0,76005000
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar	
Bandeira Escassez Hídrica	104,04

Reservado ao Fisco

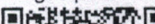
SEM VALOR FISCAL

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvидoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Pague pelo PIX



Código de Débito Automático
008063499852

Instalação
3001906728

Vencimento
17/04/2022

Total a pagar
R\$650,68

Março/2022

83630000006-1 50680138000-3 49437978133-4 08063499852-2





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO MG-12.395.866	DATA DE EXPIRAÇÃO 04/06/2019
NOME ELCIO BENTO DOS SANTOS JUNIOR	
FILIAÇÃO ELCIO BENTO DOS SANTOS SIRLEI ALVES RODRIGUES	
NATURALIDADE ITUJUTABA-PR	DATA DE NASCIMENTO 9/7/1983
DOC. ORDEM NASC. LV-A43 FL-118	
ITUJUTABA-MG	
CPF 024.633.776-94	
JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7116 DE 29/08/83	



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-68 - Inscrição Estadual 342.748.166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.348195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

ELCIO BENTO DOS SANTOS JUNIOR		MES/ANO: 02/2022
RUA CLEONICE FRANCA, 211, NOVO TEMPO II 38305-212, ITUIUTABA MG 11-14-540		NR. GUIA 21458022022-3
LIGACAO: 21458-5 ID. ELETRO.: 51421458@11		CATEGORIA/QTDE
		1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	5,74
TBO ESGOTO	4,02
TARIFA DE AGUA	30,78
TARIFA DE ESGOTO	21,55
MULTA 12/2021	1,17
JUROS DE MORIA 12/2021	0,58



DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
17/01/2022	15/02/2022	18/03/2022	R\$ 63,84
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
1201 m3	1226 m3	25 m3	25 m3
NR. DO HIIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y17N449945	1.5 m3	1/2"	20/04/2018

CONSUMO EM LITROS POR MÊS				OBSERVAÇÕES
MES	CONSUMO	DIAS	VALOR	
01/2022	27	30	0,90	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E ENTRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUELTOS A MULTA.
12/2021	29	30	0,97	
11/2021	30	29	1,03	
10/2021	35	33	1,06	
09/2021	31	30	1,03	
08/2021	33	29	1,14	

PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MEDIDO	VALOR VERIFICADO
Turbidez	NTU	até 5,0	0,44	0,55
Cor Aparente	uH	até 15,0	0,00	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,60	1,18
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,63	0,67
pH		de 6,0 a 9,5	6,71	6,88
Ferro Total	mg/L	até 0,30	0,000	0,000
Alumínio	mg/L	até 0,20	0,000	0,000
Manganês	mg/L	até 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausência	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausência	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICA-SE NO VENCIMENTO DE QUALQUER AGUARDANTE... EMISSÃO: 15/02/2022 09:15

ELCIO BENTO DOS SANTOS JUNIOR		MES/ANO: 02/2022
RUA CLEONICE FRANCA, 211, NOVO TEMPO II 38305-212, ITUIUTABA MG 11-14-540		NR. GUIA 21458022022-3
LIGACAO: 21458-5 ID. ELETRO.: 51421458@11		CATEGORIA/QTDE
		1-RES:
VENCIMENTO 18/03/2022		VALOR A PAGAR R\$ 63,84

8268000000-0 63840074202-6 20318000002-8 14580220221-1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DIEGO ANTONIO FERNANDES FRANCO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
152530157 MT MG

CPF DATA NASCIMENTO
062.181.946-80 10/01/1989

FILIAÇÃO
DOMINGOS ANTONIO
FRANCO
ANAIDE MARIA DO
NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04220566106 27/02/2024 24/10/2007

OBSERVAÇÕES

Diego Antonio Fernandes Franco

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
ITUIUTABA, MG 08/03/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

64115080186
MG550365451

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1763263967

PROIBIDO PLASTIFICAR
1763263967

CEMIGCEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.931.160/0001-18
Inscr. Estadual 002.382.138/0007
Av. Barbosa, 1200 - 1º Andar - Al. A1
São Antônio - CEP 30.190-331Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: 01 N.º: 30021/0070Controle:
30021/0070Emissão: 03/02/2022 Impressão: 03/02/2022 11:35:47 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA N.º 45.000009752-31 - SEF/MG Lei n.º 10.438 de abril de 2002

DOMINGOS ANTONIO FRANCO

N.º DO CLIENTE: 7001641710

AV ONZE 710 AP 402

N.º da Instalação
3001190769Subclasse
RESIDENCIALClasse
BifásicoCENTRO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300142

Datas de Leitura

Anterior 05/01 Atual 03/02 Próxima 07/03

Modalidade Tarifária

Tarifa Convencional

MEDIDOR N.º: AFE005018545

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante da Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	37272	37366	1	94

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	94	1,13232424	106,41

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	19,27

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,76005000
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA	19,88

CPF: 046.226.869-10

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 2DD9.D3D4.11F3.1E8F.F74C.EF25.A896.0139

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
FEV/2022	25/02/2022	R\$ 126,68
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	106,41	Alíquota %: 30,00
PASEP	74,49	Valor (R\$): R\$ 31,92
COFINS	74,49	R\$ 0,73
		R\$ 2,51
Histórico de Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia
JAN/2022	125	3,78
DEZ/2021	89	3,17
NOV/2021	91	3,03
OUT/2021	90	3,00
SET/2021	70	2,18
AGO/2021	71	2,29
JUL/2021	72	2,32
JUN/2021	70	2,33
MAI/2021	75	2,67
ABR/2021	121	3,66
MAR/2021	132	4,40
FEV/2021	134	4,70

Para pagar esta fatura pelo PIX:



Informações Gerais

JAN/2022 Band. Esc. Hídrica - FEV/2022 Band. Esc. Hídrica

Tarifa vigente conforme Res Anel n.º 2.877, de 25/05/2021.

Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.

ACESSE AGORA www.cemig.com.br**CEMIG**CÓDIGO DE DÉBITO
AUTOMÁTICO

000011907698

VENCIMENTO

25/02/2022

TOTAL A PAGAR

R\$ 126,68

DÉBITO AUTOMÁTICO REFERENTE A: FEV/2022 N.º DA INSTALAÇÃO: 3001190769

83620000001-3 25680138001-3 13028016311-9 00011907698-2



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2341440723

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
CONSTITUIÇÃO DO BRASIL
LEI Nº 473, de 12 de Setembro de 1965
D.E. Nº 16.753, de 12 de Setembro de 1965
NOME MARIA ALICE MARQUES



CPF 00509774506

RG 519.694.166-53

RELACAO
JONAS MARQUES GONDES
EUNICE GOMES GONDES

RECEBIDO
NOME
NOME

DATA DE EMISSAO
27/12/2026

VALIDADE
20/03/1997



CONTO DE ENERGIA ELÉTRICA

CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.997.180/0001-18
Inscr. Estadual 062.022.016.0007
Av. Sertãozinho, 1200 - 17º Andar - Anil II
São Agostinho - CEP 38300-131

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série 01 Nº 383217142

Confirmação:

3002100076

Emissão: 03/02/2022 - Ingresso em Vigor: 12/16/13 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 15.00000975237 - SEF-MG Lei nº 10.108 de abril de 2002

MARIA ALICE MARQUES

RUA QUATORZE 37 CS

SETOR NORTE
ITUJUTABA - MG
CEP: 38300234

MEDIDOR Nº APD167198935

Nº DO CLIENTE: 7003928641

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001012735	RESIDENCIAL	Simples
Datas da Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Problema
05/01	03/02	07/03
Tarifa Convencional		

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	13699	13879	1	180

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	180	1,13232424	203,82

ENCARGOS COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	23,73
Juros 1% am sobre conta 12/2021 pg 05/01/22	0,91
Correção IPCA sobre conta 12/2021 pg 05/01/22	0,74
Multa 2% sobre conta de 01/2022	7,07

TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)

SICOOB

756-0

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
 Pagável em qualquer banco ou agência lotérica até o vencimento.

Cedente / Condômino CNPJ/CPF: 03.579.694/0001-51

Condomínio Pirapitinga - Rua Quatorze, n. 1617 - Centro - Ituiutaba/MG - 38300066

Uso do Banco	Carteira	Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie	Data do Processamento
	01	06/12/2021	104/013	R\$	06/12/2021

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS
 COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM
 EMENDAS OU RASURAS

Vencimento
 15/01/2022

Agência / Código Beneficiário
 3133 / 0532584

Nosso Número
 0000473-2

Valor documento
 250,00

Taxa de Condomínio- Ref. 12/2021

COMPOSIÇÃO DA ARRECADAÇÃO - 01/2022

250,00

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(-) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador:
 Therezinha Gouveia Franco CPF: 254.563.187-68
 Rua Quatorze, n. 1617

Pirapitinga
 Unidade: 104

Condomínio 21 Standard - Group Software - 41.272.5.76.16 - (AC)

Correio: S

SICOOB

756-0

75691.31332 01053.258404 00047.320015 2 88660000025000

Local de Pagamento
 Pagável em qualquer banco ou agência lotérica até o vencimento.

Beneficiário
 Condomínio Pirapitinga - Rua Quatorze, n. 1617 - Centro - Ituiutaba/MG - 38300066

CNPJ/CPF
 03.579.694/0001-51

Data do documento	N. Documento	Espécie	Acerto	Data processamento	Vencimento
06/12/2021	104/013	NS	N	06/12/2021	15/01/2022
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Agência / Código Beneficiário
	01	R\$		x	3133 / 0532584
					Nosso Número
					0000473-2
					Valor documento
					250,00

Instrução (texto de responsabilidade do Beneficiário)

Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,08 ao dia e multa de R\$ 5,00.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(-) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador:
 Therezinha Gouveia Franco CPF: 254.563.187-68
 Rua Quatorze, n. 1617 Centro
 38300066 Ituiutaba/MG

Pirapitinga
 Unidade: 104

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES.

Sandra Gouveia Nascimento, inscrita no CPF 487.672.986-72, presidente/diretor/provedor do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA REABILITAÇÃO FÍSICA – DR. LUIZ ANTONIO VILELA DE LIMA - ADREFI**, inscrita no CNPJ: 29.438.398/0001-24, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/07/2019 a 01/07/2025, são:

Presidente: **Sandra Gouveia Nascimento**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.260.136 SSP/MG, inscrita no CPF: 487.672.986-72, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Quinze, 950, Apto 602 CEP: 38.300-134 Centro.

Tesoureiro: **Nilva Helena Pereira de Melo**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-2.376.742 SSP/MG, inscrita no CPF: 350.870.486-68, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Zumbi dos Palmares nº 320, Bairro Setor Norte, CEP: 38.300-174

Primeiro Secretario: **Ector Henrique de Freitas Costa**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.891.393 SSP/MG, inscrito no CPF: 103.313.046-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, 1261, CEP: 38.302-132, Ipiranga.

Conselho Fiscal: **Flávio Eurípedes de Oliveira**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº M-6.685.941 SSP/MG, inscrito no CPF: 904.619.916-91, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Farjala Miguel Jacob, 685, CEP: 38.304-038, Jardim Rosário.

Vice-presidente: **Alexander Gervásio Neves**, inscrito no CPF: 036.180.286-28 e RG MG-7.582.054, SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, na Rua João Alves Gouveia, nº 640, bairro Platina.

Diretor Jurídico: **Marcos Luciano Nascimento Vilela**, inscrito no CPF: 931.941.456-49 e RG M-4.548.807 SSPMG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida Quinze, nº 950, Apto 502, Centro.

Segunda Secretaria: **Rafaela Moreira Amaral Pacheco**, inscrita no CPF: 131.438.996-38 e RG MG-19.421.673 SSP/MG, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, na Rua Armando Fratari nº 133, bairro Junqueira.

Segunda Tesoureira: **Zuleica Maria de Moraes Campos**, inscrita no CPF: 323.093.336-20 e RG MG-1.333.990 SSPMG, brasileira, casada, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua Seis, nº 204, Bairro Setor Norte.

Conselho Fiscal: **Lilian Moreira Amaral Pacheco**, inscrita no CPF: 539.061.876-91 e RG MG-3.693.135 SSPMG, brasileira, casada, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua Armando Fratari nº 133, bairro Junqueira.

Conselho Fiscal: **Elcio Bento dos Santos Junior**, inscrito no CPF: 069.633.776-94 e RG MG-12.395.566 SSPMG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Rua Cleonice França nº 211, Novo Tempo II.

Suplente do Conselho Fiscal: **Diego Antônio Fernandes Franco**, inscrito no CPF: 062.181.946-80 e RG MG-13.555.513 SSPMG, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, na Avenida Treze, nº 710 Apto 402, Centro.

Suplente do Conselho Fiscal: **Maria Alice**, inscrita no CPF: 519.694.166-53 e RG M-7.571.060 SSPMG, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Avenida Quatorze, nº 37, centro.

Suplente do Conselho Fiscal: **Therezinha Gouveia Franco**, inscrita no CPF: 254.563.187-68, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Ituiutaba/MG, na Rua Dezesesseis nº 1.210, Centro.

Ituiutaba/MG, 11 de dezembro de 2023.

SANDRA GOUVEIA
NASCIMENTO: 4876729
8672

Assinado de forma digital por
SANDRA GOUVEIA
NASCIMENTO: 48767298672
Dados: 2024.05.02 15:57:42 -03'00'

Sandra Gouveia Nascimento
Assinatura e carimbo com identificação



P R E F E I T U R A

ITUUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho - Proc. nº 26.515 / 2023

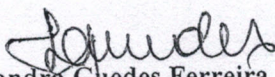
Em face ao requerimento recebido da Associação dos Defensores de Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima-ADREFI, CNPJ 29.438.398/0001-24, que por intermédio de sua Presidente Sandra Gouveia Nascimento, solicitou a formalização de parceria através da celebração de Termo de Fomento para a liberação de recursos provenientes das Emendas Impositivas dos Vereadores Junior Macedo R\$15.000,00 - André Vilela R\$15.825,50 - Bruno Campos R\$15.000,00 - Jair Bial R\$ 20.000,00 - Luiz Carlos R\$15.000,00 - Odeemes Braz R\$15.825,50 - Renato Moura R\$55.825,50 - Roberto Dutra R\$ 22.414,50 e Vilsomar Paixão R\$ 10.000,00 totalizando o montante de R\$ 184.891,00 para a execução do plano de trabalho apresentado.

O procedimento foi encaminhado à Sra. Secretária Municipal de Saúde, que analisou e despachou no presente processo nas fls. 97 se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado nas fls.91 a 96, e, informando as servidoras designadas para a gestão e a fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer nº 146/2024 da Controladoria Geral e o parecer jurídico de nº 228/2024 da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para que autorize a formalização do Termo de Fomento e o repasse das Emendas Impositivas no montante de **R\$ 184.891,00**, (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais) para a Associação Defensores de Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima - ADREFI.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 06 de maio de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba